



Diário Oficial de Bauru

ANO XII - 1383 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 7 DE JUNHO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5452, DE 31 DE MAIO DE 2007

P. 6313/07 (P. DAE 1030/07) *Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE – a efetuar a doação de armários de aço ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Cartório Eleitoral da 300ª Zona de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE – autorizado a doar ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Cartório Eleitoral da 300ª Zona de Bauru, os seguintes bens móveis de sua propriedade:

-Três armários de aço, tipo arquivo, com quatro gavetas, na cor cinza, para pastas suspensas, modelo APOF 04E, marca Padim, registrados no PIB sob nº 2324 e 3431.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 31 de maio de 2007

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito Municipal
EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário dos Negócios Jurídicos

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, nesta prefeitura, na mesma data
ROBENILSON DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 10449, DE 22 DE MAIO DE 2007

P. 21749/00 *Designa membro para integrar a Comissão Municipal de Supervisão da Execução do Convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o Sr. GENIVAL FRANCISCO DA SILVA para integrar a Comissão Municipal de Supervisão da Execução do Convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição ao membro designado pelo Decreto nº 10055, de 18 de julho de 2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 22 de maio de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito Municipal
EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário dos Negócios Jurídicos
EGLI MUNIZ-Secretária do Bem-Estar Social

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ROBENILSON DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 10450, DE 22 DE MAIO DE 2007

P. nº 17356/07 AP. 30453/99 *Designa os membros da Comissão instituída pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 4634 de 05 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre as atividades de ambulantes e de permissionários e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,
D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão, instituída pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 4634, de 05 de fevereiro de 2001, para o mandato de 2007/2008 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL - SEBES:
- Edelmaris Campanha de Moraes (titular)
- Marilda Aparecida Bincoletto (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -SEPLAN:
- Roberto Rossi (titular)
- Evandro Cardoso Barros (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA:
- Paulo Juarez Rodrigues (titular)
- João Aparecido Firmino (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS:
- Bento Benedicto Fermino Júnior (titular)
- Marina de Souza Macário (suplente)

REPRESENTANTES DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB:
- Aníbal dos Santos Ramalho (titular)
- José Carlos da Cunha Bastos (suplente)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DA ECONOMIA INFORMAL:
- Aparecido Gomes da Silva (titular)
- Mário Augusto dos Santos (suplente)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA:
- Milton Sérgio Gomes (titular)
- Ana Maria Lorenço (suplente)

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO TRABALHADOR NA ECONOMIA INFORMAL DE BAURU:
- Amílcar de Oliveira Coelho (titular)
- Ednéia Cristina dos Santos (suplente)
- Cláudio Luís de Andrade (titular)
- Valquíria Alcântara da Silva (suplente)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 22 de maio de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário dos Negócios Jurídicos

LEANDRO DIAS JOAQUIM-Secretário de Planejamento

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 10453 DE 23 DE MAIO DE 2007

P.19092/90 *Designa integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,
D E C R E T A

Art. 1º- Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos representantes nomeados pelo Decreto nº 10120, de 30 de novembro de 2005, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suplente: JUDITH ÁLVARES CASSAB MORENO,

Suplente:- KÁTIA DE FÁTIMA MICHELÃO SETTE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE BAURU - COMUDE

Titular: SILMARE CRUZ TARANTELA;

Suplente:- EDEVAI DIAS DE MAGALHÃES.

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD

Titular:- OSVALDO DIONIZIO SANZOVO;

Suplente:-CELENITA OLIVEIRA COELHO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de maio de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário dos Negócios Jurídicos

EGLI MUNIZ-Secretária do Bem-Estar Social

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 42/2007

P. 26826/04 – AP. 18681/04 *Disciplina a arborização urbana do Município de Bauru e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - Esta Lei disciplina a arborização urbana e o uso das áreas verdes do perímetro urbano do Município de Bauru, impondo ao município a co-responsabilidade com o poder público municipal na proteção da flora e ainda estabelece os critérios e padrões relativos a arborização urbana.

CAPÍTULO II**Do Objeto**

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se protegidas a vegetação arbórea e as mudas plantadas e localizadas nas áreas elencadas no artigo 7º, as árvores tombadas declaradas imunes ao corte e as áreas de preservação permanente, estabelecidas de acordo com a Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, suas alterações posteriores e regulamentações.

CAPÍTULO III**Da Competência**

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente é o órgão responsável pela fiscalização, visando o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único - O Secretário Municipal do Meio Ambiente poderá, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal, delegar a outros órgãos da Administração Pública direta, ou a entidades da administração indireta, ou outras entidades, em caso de interesse público, a competência para realização de serviços necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Compete, exclusivamente, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA publicar normas técnicas e resoluções que auxiliem na aplicação desta Lei.

Art. 5º - É competência privativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, o manejo e cadastramento técnico da arborização de ruas, áreas verdes e áreas de preservação permanente em logradouros públicos, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA poderá delegar esta competência, desde que observado o disposto no artigo 154, § 1º e § 2º da Lei Orgânica do Município de Bauru.

CAPÍTULO IV**Das Definições**

Art. 6º - Arborização urbana é, para efeitos desta Lei, aquela utilizada em meio urbano visando a melhoria da qualidade paisagística e ambiental, com o objetivo de recuperar aspectos da paisagem natural e urbana ou de atenuar os impactos decorrentes da urbanização.

Art. 7º - Área verde é toda área de domínio público e interesse sócio-ambiental e/ou paisagístico, sendo sua preservação justificada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, podendo ser praças, jardins, parques, hortos, bosques, canteiros, sistemas de lazer e a constante do sistema viário.

Art. 8º - Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - Diâmetro à altura do peito (DAP) - diâmetro do caule da árvore em uma altura de 1,30 m (um metro e trinta centímetros), medindo a partir do ponto de interseção entre a raiz e o caule, conhecido como colo;

II - vegetação arbórea - conjunto de vegetais lenhosos que apresentem, DAP superior a 0,05 metros (5 cm);

III - muda - exemplar jovem das espécies vegetais descritas no inciso II deste artigo;

IV - vegetação natural - aquela que se desenvolve sem interferência humana;

V - vegetação nativa - os maciços de vegetação arbórea nativa representativos da flora do Município de Bauru, podendo ser primária, secundária e pioneira, em diferentes estágios de regeneração, de acordo com a legislação vigente;

VI - vegetação arbórea de preservação permanente - aquela que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de importância ao solo e a outros recursos naturais e paisagísticos, podendo estar em área de domínio público ou privado, de acordo com a Lei nº 4771/65 e suas regulamentações.

TÍTULO II**Da Arborização Municipal****CAPÍTULO I****Do Planejamento**

Art. 9º - Nos novos projetos, para execução dos sistema de infra-estrutura urbana, sistema viário, reformas e novas edificações, deverão compatibilizar-se com a arborização já existente.

Parágrafo único - Nas áreas já estruturadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas acima mencionados, serão submetidos ao procedimento de manejo adequado, e a fiação aérea deverá ser convenientemente isolada, de acordo com análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA e por um técnico legalmente habilitado.

Art. 10 - Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas verdes já arborizadas, deverão apresentar a vegetação arbórea existente e empregar a melhor tecnologia possível de modo a evitar futuras podas ou a supressão das árvores, sendo que os referidos projetos deverão ser submetidos a análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 11 - Os projetos referentes a loteamentos urbanos, projetos de edificações e empreendimentos comerciais e industriais em áreas contendo cobertura florestal de vegetação nativa, em qualquer estágio sucessional, mesmo que em apenas parte deste, deverão ser submetidos a apreciação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA em conjunto com a Secretaria do Planejamento - SEPLAN, observadas as regras estabelecidas neste artigo e pela legislação em vigor.

§ 1º - Para apreciação do pedido o interessado deverá instruir adequadamente o processo conforme legislação em vigor, a fim de serem analisados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA e/ou Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

§ 2º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA emitirá parecer técnico objetivando:

I - A melhor alternativa que corresponda à mínima destruição da vegetação nativa;

II - Os recursos paisagísticos da obra em estudo, devendo definir os agrupamentos vegetais significativos à preservação.

§ 3º - Os projetos para serem aprovados deverão estar adequados ao Plano Diretor de Arborização Urbana.

§ 4º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA deverá se manifestar, no prazo de 30 dias, a contar da data de entrada do projeto naquela Secretaria, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a importância e complexidade dos mesmos.

Art. 12 - Em caso de nova edificação, o alvará de "habite-se" do imóvel será fornecido após o plantio de mudas adequadas em seu respectivo passeio público, de acordo com as seguintes diretrizes, e os demais critérios constantes de regulamentos próprios:

I - Deverá ser plantada no mínimo uma muda protegida por gradil e tutor para cada nova edificação, em lotes com até 10 metros de alinhamento, devendo ser acrescida de uma muda para cada 8,0 m (oito metros) que exceder os 10 metros iniciais.

II - Em condomínios residenciais, comerciais e industriais deverá ser plantada no mínimo uma muda correspondente a cada unidade autônoma, além de preenchidos os critérios estabelecidos no inciso anterior.

III - Caso não seja possível executar o plantio de todas as mudas no passeio público referente ao imóvel, mediante constatação pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, as mudas, os gradis e tutores excedentes deverão ser entregues ao Município para que sejam plantadas em outras áreas.

Parágrafo único - Nos procedimentos de fornecimento de "habite-se" e de substituição de árvores, previstos nesta lei, as mudas das espécies vegetais arbóreas deverão ter altura igual ou superior a 0,70 m (setenta centímetros).

Art. 13 - As edificações já existentes e/ou com fins comerciais deverão adaptar-se a arborização já existente nos passeios públicos, sendo proibida a supressão de árvores para fins publicitários.

Parágrafo único - O passeio público ou canteiro deverá ser adaptado ao diâmetro do colo da árvore, sendo o espaço livre mínimo a partir deste de 0,3 metros (trinta centímetros).

Art. 14 - Fica autorizado o Poder Público Municipal firmar convênio com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente para o licenciamento de supressão de vegetação nos termos da Lei.

CAPÍTULO II**Do Critério de Arborização**

Art. 15 - Para a arborização, em bens de domínio público urbano do Município de Bauru, recomenda-se plantar os seguintes portes de árvores:

I - De pequeno porte:

a) Nos passeios públicos que dão suporte à rede elétrica primária e secundária, em leitos carroçáveis com largura igual ou superior a 08 metros;

b) Nos passeios públicos com leitos carroçáveis com largura inferior a 08 metros;

II - De porte médio:

a) Nos passeios públicos opostos à rede elétrica e com rede compacta e ou apenas secundária, em leitos carroçáveis com largura igual

ou superior a 08 metros;

III - De pequeno ou médio porte:

a) Nos passeios públicos laterais de avenidas com canteiros centrais que possuam arborização significativa;

IV - De pequeno, médio ou grande porte:

a) Nas avenidas que possuem canteiros centrais com largura igual ou superior a 3,5 metros;

V - De pequeno e médio porte ou palmeiras:

a) Nos canteiros centrais com largura inferior a 3,5 metros.

§ 1º - A distribuição espacial das árvores deverá observar as peculiaridades de cada espécie empregada.

§ 2º - A arborização das calçadas que circundam as praças é de caráter facultativo.

§ 3º - A distância mínima das árvores à aresta externa das guias será de 0,25 metros (vinte e cinco centímetros). As mudas deverão estar orientadas para tutor e protegidas com gradil.

Art. 16 - Caberá a responsabilidade pela obra e/ou empreendimento as custas, o projeto e a execução da arborização do sistema viário e áreas verdes, com a devida aprovação e inspeção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 17 - As mudas de árvores poderão ser doadas pela SEMMA para arborização urbana, devendo o município efetuar o plantio em área de domínio público, junto a sua residência ou terreno, desde que observadas as exigências desta Lei e normas técnicas elaboradas e fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, exceto para liberação de "habite-se".

CAPÍTULO III**Da Poda e da Supressão**

Art. 18 - A execução da poda e supressão de árvore em domínio público somente será permitida a:

I - Servidor da Prefeitura, devidamente treinado, mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;

II - Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, em ocasiões de risco efetivo ou iminente à população e/ou patrimônio público ou privado, desde que as mesmas possuam pessoas credenciadas e treinadas, por curso de poda em arborização urbana, realizado ou fiscalizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, devendo, posteriormente, emitir comunicado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, com todas as especificações;

III - Equipe do Corpo de Bombeiros, nas mesmas ocasiões acima referidas no inciso anterior, devendo também, posteriormente, emitir comunicado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, com todas as especificações;

IV - Pessoas físicas ou jurídicas credenciadas e cadastradas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, após curso de poda em arborização urbana realizado periodicamente pela mesma;

V - Profissionais devidamente habilitados e cadastrados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, entende-se por engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal;

Art. 19 - O município que solicitar a poda, a supressão ou substituição de qualquer árvore de domínio público deverá justificar e juntar a planta ou croqui demonstrando a exata localização da árvore.

Parágrafo único - O solicitante deverá apresentar comprovante de propriedade do imóvel ou, quando não proprietário, comprovante demonstrando ser representante legal do mesmo, munido dos documentos previstos em lei.

Art. 20 - A supressão ou substituição de qualquer árvore, somente será permitida com prévia autorização escrita da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, através de laudo emitido por técnico legalmente habilitado quando:

I - O estado fitossanitário da árvore justificar;

II - A árvore, ou parte significativa dela, apresentar risco eminente de queda;

III - A árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado, não havendo outra alternativa.

IV - Se tratar de espécies invasoras, tóxicas e/ou com princípios alérgicos, com propagação prejudicial comprovada;

V - Constituir-se em obstáculos fisicamente incontroláveis ao acesso e à circulação de veículos, sendo que para tanto deverá estar acompanhado de planta aprovada pela SEPLAN, com a localização exata da árvore a ser substituída e indicação da nova espécie a ser plantada;

VI - Constituir-se em obstáculo fisicamente incontrolável para a construção de obras, rebaixamento de guias e esgotamento sanitário, com a localização exata da árvore a ser substituída e indicação da nova espécie a ser plantada.

§ 1º - Nos casos dos incisos V e VI, o município deverá anexar ao pedido a aprovação da Secretaria do Planejamento - SEPLAN.

§ 2º - As despesas decorrentes da supressão da árvore ficarão a cargo do requerente.

§ 3º - Será obrigatório o replantio de uma muda para cada árvore que tenha sua supressão autorizada, no mesmo alinhamento da suprimida, sob as penas da lei.

TÍTULO III**Da Imunidade ao Corte da Árvore**

Art. 21 - Qualquer árvore poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do executivo, conforme art. 7º da Lei Federal nº 4771/65, levando-se em consideração:

I - Sua raridade;

II - Sua antiguidade;

III - O interesse histórico, científico ou paisagístico;

IV - Sua condição de porta-semente;

Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA:

a) Emitir parecer conclusivo e encaminhá-lo à consideração superior para conhecimento;

b) Cadastrar e identificar, por uso de placas identificativas, às árvores declaradas imunes ao corte, dando apoio à preservação da espécie.

Art. 22 - Qualquer município poderá solicitar a declaração de imunidade ao corte de árvore, mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

Parágrafo único - A árvore declarada imune será considerada de preservação permanente.

Art. 23 - São consideradas imunes ao corte as árvores relacionadas em legislação vigente.

TÍTULO IV**Das Proibições**

Art. 24 - Fica proibida a execução de poda drástica de árvores públicas ou nas áreas elencadas no art. 7º, sob pena prevista nesta Lei, salvo se feita por servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, devidamente qualificado, com ordem de serviço assinada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, juntamente com o laudo expedido por técnico legalmente habilitado.

Parágrafo único - Considera-se poda drástica, a eliminação de parte significativa da copa e/ou das ramificações terciárias, secundárias ou primárias de qualquer espécie arbórea, não sendo justificativa sua capacidade de regeneração e a permanência de galhos que venham a tentar caracterizar uma copa.

Art. 25 - É proibido a realização de anelamento em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo em logradouro público ou em áreas elencadas no art. 7º.

Parágrafo único - Entende-se por anelamento, o corte da casca circundando o tronco da árvore impedindo a circulação da seiva elaborada, podendo levar o vegetal a morte.

Art. 26 - Fica proibido, ainda, sob pena prevista nesta Lei:

I - Danificar qualquer espécie vegetal de porte arbóreo definido nesta lei, salvo nos casos dispostos no artigo 20;

II - Caiar, pintar, picar, fixar pregos, faixas, cartazes ou similares em árvores, seja qual for o fim;

III - Plantar árvores em qualquer dos locais elencados no artigo 7º, sem autorização por escrito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;

IV - Depositar resíduos ou entulhos, colocar faixas ou cartazes, em canteiros centrais, praças e/ou demais áreas verdes localizadas no município.

V - Plantar em calçadas públicas, salvo com a devida autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, mediante laudo técnico:

a) *Eucalyptus* spp (Eucalipto);

b) *Schizolobium parayba* (Guapuruvu);

c) *Ficus* spp (Figueiras em geral);

d) *Delonix regia* (Flamboyant);

e) *Chorisia speciosa* (Paineira);

f) *Pinus spp* (Pinheiro)g) *Spathodea campanulata* (Tulipa africana).

Parágrafo único - A proibição de plantio não implica em autorização automática de supressão das espécies já existentes.

TÍTULO V**Do Procedimento****CAPÍTULO I****Da Supressão e Substituição**

Art. 27 - O procedimento para pedir a autorização visando a supressão e substituição de árvores ocorrerá por meio de requerimento que será analisado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, após a juntada de laudo elaborado por técnico, legalmente habilitado da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA e documentação conforme parágrafo único do artigo 19.

Parágrafo único - Em caso de construção, rebaixamento de guia ou outra obra que dependa de autorização da Secretaria Municipal do Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras, essa deverá acompanhar o requerimento a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 28 - Indeferido o pedido, o interessado poderá recorrer uma única vez, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA juntará ao recurso novo laudo, encaminhando ao Departamento competente para decisão, sendo que indeferido o recurso, o processo será arquivado.

Art. 29 - Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei, sendo observado os critérios apresentados nesta Lei.

Art. 30 - No caso de supressão de árvores, por motivos de acidente de trânsito, o responsável deverá comunicar o fato e realizar sua substituição, mediante assinatura de um termo de compromisso com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 31 - Não havendo espaço adequado, no mesmo local para replantio das árvores, comprovado por análise feita por técnico legalmente habilitado, o responsável deverá doar as mudas e os respectivos gradis à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para plantio em outra área da cidade.

Art. 32 - Qualquer decisão administrativa deverá se ser publicada no Diário Oficial do Município.

TÍTULO VI**Das Penalidades****CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 33 - Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes.

§ 1º - Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, para efeito do exercício de seu poder de polícia.

§ 2º - A autoridade ambiental deverá promover a sua apuração, mediante processo administrativo.

Art. 34 - É considerado infrator, na forma desta Lei, respondendo solidariamente:

I - O executor;

II - O mandante;

III - Quem, de qualquer modo, contribua para o feito.

Art. 35 - O infrator ou seu responsável legal serão notificados no próprio auto de infração.

§ 1º - No caso de recusa do recebimento da notificação do auto de infração, o fiscal certificará, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

§ 2º - No caso de recurso, a notificação da decisão ocorrerá via correio.

§ 3º - No caso de não localização do infrator, a notificação ocorrerá através de edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 36 - O infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, para recorrer da autuação perante a Junta de Impugnação Fiscal, criada pela Lei nº 4.362/99, em seus artigos 130 a 135.

§ 1º - A Junta de Impugnação Fiscal terá 30 (trinta) dias para julgar o recurso.

§ 2º - Após julgamento do auto de infração, se este for mantido, deverá o autuado ser notificado através de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da multa e informar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, com a apresentação do comprovante de depósito na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II**Das Infrações e das Penas**

Art. 37 - Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores - multa de R\$ 200,00, por muda, e obrigação de replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 26 desta lei - multa de R\$ 200,00;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de R\$ 500,00, por árvore;

IV - suprimir, envenenar ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de R\$ 500,00, por árvore, e obrigação de replantio;

V - desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de R\$ 1.000,00 e/ou embargo das obras, até o cumprimento das obrigações imposta na lei e pela autoridade competente;

VI - não replantio legalmente exigido - multa de R\$ 200,00 por mês de atraso e por árvore.

§ 1º - Se a infração for cometida contra árvore declarada imune, a multa será de 50 (cinquenta) vezes maior do que a pena cabível e serão tomadas outras medidas constantes na Lei Federal nº 9.605/98.

§ 2º - Todos os valores arrecadados com o pagamento das multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º - Os valores das multas serão corrigidos anualmente, a partir de 1º de janeiro, pelo IPCA.

Art. 38 - No caso de reincidência, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

Art. 39 - Caberá ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, após o julgamento do auto de infração, propor a substituição da sanção administrativa pelo cumprimento de obrigações tendentes a recuperar e/ou restaurar os prejuízos causados pelo infrator, devendo ser firmado termo de compromisso que será assinado pelo autuado, bem como a substituição da multa por serviços prestados à comunidade, mudas e/ou outros materiais utilizados na recuperação ou conservação ambiental, a serem doados pelo infrator à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA quando será firmado termo de doação.

§ 1º - Depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pelo autuado que será certificada por declaração da autoridade ambiental competente, o Secretário Municipal do Meio Ambiente reduzirá a multa imposta em até noventa por cento de seu valor.

§ 2º - Em caso de reincidência, não caberá substituição da sanção administrativa.

Art. 40 - Ocorrendo à substituição da sanção administrativa, as obrigações deverão ser cumpridas no prazo determinado pelo Secretário do Meio Ambiente no termo de compromisso.

Art. 41 - No caso de inadimplência ocorrerá inscrição em dívida ativa.

Art. 42 - Provado que a infração se deu por ação ou omissão de pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, essas terão suas credenciais cassadas, além da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Se a infração, nas condições do caput deste artigo, for cometida por servidor público municipal aplicar-se-á as penalidades prevista nesta lei e as disciplinares.

TÍTULO VII**Das Disposições Finais**

Art. 43 - Os procedimentos previstos nesta Lei constituem-se obrigações de relevante interesse ambiental.

Art. 44 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 4368, de 10 de fevereiro de 1999; a Lei nº 4644, de 26 de março de 2001 e o Decreto nº 8806, de 08 de agosto de 2000. Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

5, junho, 2007

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei que disciplina a arborização urbana do Município de Bauru e dá outras providências, revogando a Lei nº 4368/99, Lei nº 4644/01 e o Decreto nº 8806/00.

O presente projeto de lei teve como objetivo atualizar a redação da Lei nº 4368/99, adequando-a à realidade do Município de Bauru e às normas técnicas correlatas ao assunto da arborização.

A provocação da Administração deu-se através de solicitação de Vereadores desta Casa de Leis, através de requerimentos encaminhados através da Douta Presidência da Câmara Municipal de Bauru.

O projeto foi elaborado após estudos do setor técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tendo como base o texto legal da Lei nº 4368/99. Em razão de terem ocorridos várias atualizações e adequações, optou-se por redigir integralmente um novo texto, revogando-se os textos anteriores que se tornaram incompatíveis ou totalmente abrangidos pelas mudanças, facilitando a aplicação das normas sobre o assunto "arborização urbana".

Na expectativa de contarmos com o apoio dessa Egrégia Câmara, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

Corregedoria Geral Administrativa

Dr. José Onofre Roda
Corregedor Geral Interino

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB Nº 10.212/07 em que figura JANE APARECIDA DE ANDRADE, RG 29.911.573-2, Servente de Limpeza I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde: INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E MANTENHO EM TODO O SEU TEOR A DECISÃO PROFERIDA. Defensor: Dr. José Eduardo Foganhola – OAB/SP 202.123.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

TRANSFERÊNCIA: A partir de 11/06/2007, portaria nº 788/2007, transfere a servidora ROSILDA DE OLIVEIRA MENEHITI, portadora do RG 236411883, matrícula 27.913, Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para a Secretaria Municipal da Administração, conforme protocolo nº 8.524/2007.

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL**DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR****SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.****Convocação de Servidores para Perícia Médica**

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo, à **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à **Avenida Nuno de Assis, 14-60, munidos de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, para serem submetidos à perícia médica:**

DIA DO COMPARECIMENTO: 12/06/2007 (Terça - Feira)

HORÁRIO: 08:00 horas

NOME: REGINA FERREIRA SIMONETTI

Informamos aos Servidores que a falta injustificada à convocação, ou seja, o não comparecimento à inspeção (perícia médica), determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NOMEAÇÃO: Nomeamos a partir de 11/06/2007, os candidatos relacionados abaixo, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

NOME	R.G.	PORTARIA Nº
Natália Alves	43.446.320-6	784/2006
Maria Augusta Macedo	10.179.932	785/2007
Margareth Pavan	12.175.211	786/2007

TERAPEUTA OCUPACIONAL I

NOME	R.G.	PORTARIA Nº
Maria Augusta Goiani Negrão	9.374.688	787/2007

CONVOCAÇÃO: Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos, no **PRIMEIRO DIA ÚTIL após a convocação por escrito**, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jd Santana, (sala nº 5), no horário das 8hs às 11hs ou das 14hs às 17hs, para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme Concurso Público já realizado. Indicamos no ANEXO I os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

MÉDICO I - CLÍNICO

CLAS.	NOME	RG
1º	Nivaldo Nishihara	19.425.526-5
2º	Raphael do Couto Venere	15.506.603

MÉDICO I - PEDIATRA

CLAS.	NOME	RG
1º	Edison Giacomini Filho	18.138.900-9
2º	Jaime Alfonso Barros Zimmermann	38.414.452-4

MÉDICO I - PSIQUIATRA

CLAS.	NOME	RG
1º	Renata Ricci de Paula Leão	28.730.000-6

ANEXO I

- Carteira Profissional fotocópia das páginas que contém foto, qualificação civil e todos os registros e todas contratações anotadas;
- Fotocópia do **Carnê de INSS** (se autônomo);
- Fotocópia do cartão do PIS/PASEP frente e verso, (caso já tenha trabalhado registrado);**
- Fotocópia da Certidão de Casamento (duas vias) ou de Nascimento;
- Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público. **Obs.** Se estiver trabalhando, trazer atestado/declaração do horário de trabalho);
- Uma foto 3x4;
- Fotocópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (duas vias);
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (duas vias) e Carteira de Vacinação;
- Fotocópia do **RG, CPF** e do **Certificado de Reservista**.
- Fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição; (1º e 2º turno 2006);
- Fotocópia do comprovante de endereço que contenha CEP;
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** expedido pela Delegacia de Polícia do Centro (Praça Dom Pedro II, ao lado da Câmara Municipal). **Obs.:** Comprar uma guia em qualquer papelaria, juntar Fotocópia do RG e depois entregar na Delegacia; **OU** pelo site: www.ssp.sp.gov.br; **OU** no Poupatempo, sito a Avenida Nações Unidas, n.º 4-44 – Centro.
- Fotocópia do comprovante do grau de instrução ou do Diploma referente ao curso exigido no Edital do Concurso.

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO: De acordo com o Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de Nível Superior, realizado nesta Prefeitura, solicitamos o comparecimento da candidata relacionada abaixo, no Departamento de Recursos Humanos, no **PRIMEIRO DIA ÚTIL após a convocação por escrito**, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jd. Santana (sala nº 5), **no horário das 8hs às 11hs ou das 14hs às 17hs**, apresentando os docu-

mentos descritos no ANEXO I para tratar de assunto relacionado ao credenciamento para estágio. O não comparecimento dentro do prazo será considerado como desistência à vaga.

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	NOME	RG
21º	Graciane Silva de Sousa	29.836.202-8

ANEXO I

- Carteira de trabalho e cópia das páginas que contém foto e qualificação civil;
- Uma foto 3X4 (não precisa ser colorida);
- Cópia do RG, CPF e Certificado de Reservista;
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno 2006);
- Cópia do comprovante de residência com CEP;
- Declaração de matrícula atualizada da unidade escolar, constando o ano cursado.

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 15/05/2007 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **NUTRICIONISTA I**.
Bauru, 21 de maio de 2007.

JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 22/05/2007 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **MÉDICO I – CLÍNICO**.
Bauru, 30 de maio de 2007.

JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 22/05/2007 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **MÉDICO I – PEDIATRA**.

Bauru, 30 de maio de 2007.
JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 22/05/2007 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **MÉDICO I – PSIQUIATRA**.

Bauru, 30 de maio de 2007.
JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ACESSO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO II.

CLAS.	NOME	TOTAL
		Fatores I, II, III, IV, V
1º	Roseli Davila Vasconcelos	52,0
2º	Ana Paula Balderramas Carvalho	50,25
3º	Vera Lúcia de Paula Rodrigues	47,75
4º	Rosane Aparecida Toquete Seabra Prudente	42,75

5°	Jaqueline Rodrigues M. Baptista	42,25
6°	Eliana Martini dos Santos	36,5
7°	Maria Vilma Whitaker Ranieri	34,75
8°	Sueli Cavicchioli Azevedo	33,0
9°	Ivete Maria Pícaro	30,0
10°	Gislaine Lea da Silva Mondelli	28,25
11°	Andréa Cristina Durgan Abrantes	26,75
12°	Rosane Bertoloni Segifredo	25,0
13°	Vera Lucia Sousa Bueno	25,0
14°	Vilma Sales	18,0
15°	Valéria Moron Perri Gimenes	17,0

Os candidatos aprovados deverão aguardar carta de convocação do Departamento de Recursos Humanos por época de sua nomeação.

Bauru, 07 de junho de 2007.

A Comissão

Republicando a Classificação Final do Concurso Público para o cargo de Servente de Limpeza I, por ter saído com incorreções na publicação do Diário Oficial nº 1281 em 02/06/07.

CLAS.	NOME	TOTAL
1°	SAMUEL GALHARDO VALVERDE	82,50
2°	SHIRLEYDE ANDRADE NE	82,50
3°	CELIA DE OLIVEIRA XAVIER	80,00
4°	MARLENE ROMANO DA SILVA	80,00
5°	MARTA RIBEIRO ALVES CEZAR	77,50
6°	MARIA ANGELICA RAMOS	77,50
7°	IARA LUCIA DA SILVA	77,50
8°	MARIA APARECIDA COLLETO DOS ANJOS	77,50
9°	MARCOS SALVADIO	75,00
10°	SONIA CORACINI	75,00
11°	VIVIANE DOS SANTOS MONTEIRO	75,00
12°	DANIELI DE ANDRADE ASTOLFI	75,00
13°	DEBORAH MIRANDA SOARES	75,00
14°	MARCIA GAZOLA	75,00
15°	FÁTIMA DE SOUZA CUNHA DOS REIS	72,50
16°	SANDRA SILVA MARTINS	72,50
17°	KELY CRISTINA FONTENELE DE ABREU	72,50
18°	FRANCISCA NAEGILA COSTA BEZERRA	72,50
19°	MARA ANDREA DE ARAUJO	72,50
20°	CRISTIANE REGINA DE SOUZA AZENHA	72,50
21°	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	72,50
22°	MARTA DOS SANTOS ANDRADE	72,50
23°	PATRICIA KELLER MAIELLO CAMARGO	72,50
24°	IARA CRISTINA VICENTE	72,50
25°	KELLY APARECIDA DE MORAES PEDRO	72,50
26°	LUIZ VINICIUS DA SILVA RIBEIRO	72,50
27°	SUZANE COSTA ENSINAS	72,50
28°	TALITA CRISTINA PEREIRA	72,50
29°	NAYARA THAISA ROSSI	72,50
30°	MARLY D'AVILA FIGUEIREDO ROSA	70,00
31°	JURANDIR ELOI DOS SANTOS	70,00
32°	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	70,00
33°	ROSANGELA APARECIDA SOARES LEANDRO	70,00
34°	NARI RODRIGUES ALVES	70,00
35°	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	70,00
36°	VANESSA CAROLINE PEREIRA	70,00
37°	MARIANA MARCONDES FELIPE	70,00
38°	CELIA LIMA DE MOURA	67,50
39°	VALERIA LOPES BROCHADO TRAVAGLI	67,50
40°	VERA LUCIA DE ARAUJO	67,50
41°	MARCILIO DONIZETE PINTO	67,50
42°	MARIA CECILIA CHAVES GOBBO	67,50

43°	NEUZA ARRUDA SATO	67,50
44°	NAIR CHAVES	67,50
45°	MARILUCI GOMES DE OLIVEIRA	67,50
46°	ELZELI BORGES DE REZENDE	67,50
47°	SILVANA VICTORINO DOS SANTOS RIBEIRO	67,50
48°	CARLOS ALBERTO DOS REIS	67,50
49°	ELISABETE CRISTINA CAMARGO DE GODOI	67,50
50°	GERALDO FERREIRA LIMA FILHO	67,50
51°	IRENE MUNHOZ PETIT DA LUZ	67,50
52°	NEUZA RAIMUNDO FIDENCIO	67,50
53°	SILVANA LOPES DE SOUZA	67,50
54°	MARCIA MARIA DE ANDRADE	67,50
55°	VIRGILIA MARINHO FEITOSA	67,50
56°	FABIO JOSE CEZARIO	67,50
57°	GISELE CRISTINA MACHADO CORREA	67,50
58°	ANDRE NOGUEIRA LIMA COSTA	67,50
59°	VIVIANE DE FATIMA BRAZ	67,50
60°	ELIEL DA SILVA ALVES	67,50
61°	ANDRESSA KARLA DEOCLIDES TOLEDO	67,50
62°	GLAUCIA DOS SANTOS	67,50
63°	JULIANA DOS SANTOS FREITAS	67,50
64°	CLEBERSON CHARLES RAFAEL	67,50
65°	RAQUEL MESSIAS	65,00
66°	LEILA DE MELO NOGUEIRA	65,00
67°	REGINA C. FERREIRA DOS SANTOS	65,00
68°	GERALDO CESAR DE OLIVEIRA	65,00
69°	EDINALDO MACHADO DE OLIVEIRA	65,00
70°	MARIA HELENA PEREIRA MORENO	65,00
71°	VALDOMIRA MARINHO CAMPOS	65,00
72°	LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	65,00
73°	ANTONIO NAVARRO	65,00
74°	LUCIMEIRE ANDRE DE PAULO	65,00
75°	MARIA CLEUZA DA SILVA	65,00
76°	MARCOS FERREIRA MILANO	65,00
77°	ANA LUCIA PEREIRA	65,00
78°	JOÃO EURIDES PEREIRA	65,00
79°	DÉBORAH DE MENEZES	65,00
80°	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	65,00
81°	MARIA APARECIDA MENDES	65,00
82°	MARIA HELENA ALVES	65,00
83°	VALDENICE ALVES PEREIRA	65,00
84°	ANDREA BARELA HONDO	65,00
85°	MARIA ISABEL F. DOS SANTOS	65,00
86°	SANDRA MARA DE SOUZA	65,00
87°	SUELI DE JESUS PEREIRA LIMA	65,00
88°	SILVELENA DE FÁTIMA M. AZEVEDO	65,00
89°	SHALIMAR DA SILVA	65,00
90°	FABIANA L. DA SILVA CARVALHO	65,00
91°	MARIA REGINA DE SOUZA FIDENCIO	65,00
92°	ELAINE FRANCISCO DE OLIVEIRA	65,00
93°	ALCIONE DOS SANTOS MARINHO	65,00
94°	VANESSA CABRERA CHERMONT	65,00
95°	LUCIMARA LINO SPULDARO DIAS	65,00
96°	MICHEL FERNANDO PRESTES	65,00
97°	RODRIGO FERREIRA BARBOSA	65,00
98°	JANAINA MARTINS RAMOS	65,00
99°	LILIANE ESCOSSIA DOS SANTOS	65,00
100°	LETICIA SILVA TURATO	65,00
101°	TALITA LILIAN FARIAS	65,00
102°	REGINA PEREIRA SILVA	65,00
103°	VALDEMIR JERONIMO JUNIOR	65,00
104°	ANA CARLA DOMINGUES	65,00
105°	JEFFERSON DOMINGOS BARBOSA	65,00
106°	DIVA BATISTA DE SOUZA CALZE	62,50

107°	ANTONIO APARECIDO LOPES	62,50
108°	MARIA APARECIDA MUNHOZ FELIX	62,50
109°	MARIA LUIZA BATAIOLA RAMOS	62,50
110°	APARECIDA DE FATIMA ROSA	62,50
111°	EDVIRGENS MARIA DOS SANTOS	62,50
112°	MARIA INES FANECO	62,50
113°	CLARICE APARECIDA MONTEIRO	62,50
114°	MARIA JOSEFINA PEREIRA GOES	62,50
115°	ROSANICE TERTO DE OLIVEIRA	62,50
116°	MARILENE NEVES ROCHA PIVA	62,50
117°	ALEXANDRINA DE QUEIROZ	62,50
118°	SILMARA MARTINS DE GOES	62,50
119°	EVILAZIO MARÇAL CAMPESI	62,50
120°	ELIZABETE GAMBA RIBEIRO	62,50
121°	IRMA RODRIGUES LOSNAK	62,50
122°	ANDREA SANTIAGO	62,50
123°	GISELE DELFINO LINO	62,50
124°	ALBIRENE FERREIRA DOS SANTOS	62,50
125°	CRISTIANE TENTOR BATALHA	62,50
126°	RENATA CRISTINA DA SILVA MACHADO	62,50
127°	ROSANE CORDEIRO	62,50
128°	APARECIDA DE FATIMA F. DE PAULA	62,50
129°	ROSANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	62,50
130°	ANDREA F. FLORENTINO DA SILVA	62,50
131°	ELSA MARGARIDA DE LIRA TERCA	62,50
132°	GABRIELA LEONICE DA SILVA	62,50
133°	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	62,50
134°	KARLA CRISTINA DA SILVA	62,50
135°	ELAINE CRISTINA PALOCO	62,50
136°	MARLENE GODOY	62,50
137°	MARINALVA DE OLIVEIRA	62,50
138°	ELIZETE BARBOZA DA SILVA	62,50
139°	JANAINA CRISTINA CLEMENTINO	62,50
140°	LEANDRA C. LEMES DOS SANTOS	62,50
141°	MARILEIA PIRES CAMARGO	62,50
142°	GREISE MARIA FRENEDA	62,50
143°	GISLAINE DO NASCIMENTO RAMOS	62,50
144°	ERIKA CRISTINA AYRES DE ABREU	62,50
145°	WAGNER MONTEIRO GARCIA	62,50
146°	ANA PAULA FERREIRA	62,50
147°	PRISCILA MOREIRA	62,50
148°	REGINA CELIA DE SOUZA BRITO	62,50
149°	TAILISE F. DEMAR DO NASCIMENTO	62,50
150°	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	62,50
151°	FABIOLA EMANUELE MUSSATO FRERI	62,50
152°	CLEIDE CAVALCANTI MACARIO	60,00
153°	NEIVA APARECIDA MESQUITA	60,00
154°	BENEDITA APARECIDA HENRIQUE	60,00
155°	ELISABETE FERREIRA	60,00
156°	ROSA MARIA MARTINS DA SILVA	60,00
157°	SANDRA LUZIA SACCONI MARTINEZ	60,00
158°	GILBERTO SCHIAVO	60,00

159°	JUAREZ GOMES	60,00
160°	VERA LUCIA ADÃO	60,00
161°	NEUSA MAXIMO	60,00
162°	LEIDE CORREA DOS SANTOS	60,00
163°	JOSÉ AGUIAR FILHO	60,00
164°	VALERIA BIAZATO	60,00
165°	MARCIA ROSANE LIPORAES MARTINS	60,00
166°	RONIZE APARECIDA V. DA S. MACIEL	60,00
167°	ADENIZE M. DE OLIVEIRA SANCHES	60,00
168°	GILMARA SELLERI	60,00
169°	SIRLEI CRISTINA DE OLIVEIRA	60,00
170°	ELIANA CRISTINA GONÇALVES	60,00
171°	MARINÊS PONCE	60,00
172°	CLAUDINEIA MELO DE ASSIS	60,00
173°	ANDRE LUIZ CORREA RAMOS	60,00
174°	ADRIANA FORTUNATO VILELA	60,00
175°	MICHELLE DE QUEIROZ CHAVES FREITAS	60,00
176°	SILMARA DE SOUZA TERUEL	60,00
177°	TATIANA SOUZA FERNANDES	60,00
178°	ROSEMARY APARECIDA DE MOURA	60,00
179°	DENISE HELENA GARCIA	60,00
180°	GISELLE ROBERTO DE SOUZA	60,00
181°	FERNANDA SUDARIO DE ATAIDE	60,00
182°	MARCELO QUEIROZ ALVES	60,00
183°	CRISTIELE FERRAZ DE SOUZA	60,00
184°	CLAUDIA REGINA DUCATTI FERREIRA	60,00
185°	TATIANA LUCIA DE SOUZA	60,00
186°	PAULA CAROLINE DOS SANTOS	60,00
187°	ERICA FERNANDES NOGUEIRA	60,00
188°	BEATRIZ ALVES RIBEIRO	60,00
189°	ERIKA AMARAL MARQUES	60,00

Os candidatos aprovados deverão aguardar carta de convocação do Departamento de Recursos Humanos, por época de sua nomeação.

Bauru, 07 de junho de 2007.

A Comissão

Secretaria do Bem-Estar Social

Egli Muniz
Secretária

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 495/07 - PROCESSO Nº 5800/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO:-** Lar Escola Rafael Maurício - **OBJETO:-** As partes resolvem modificar a redação do item 4.2. da cláusula quarta do Convênio nº 495/2007, assinado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação:- 4.2. A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convênio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS. 4.2.1 - Fica facultado a ENTIDADE que utilizar os recursos nas modalidades fixadas no item 4.2. denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente o prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93. 4.2.2. - Quando a denúncia ou

recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior. - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 501/07 - PROCESSO Nº 5800/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Lar Escola Rafael Maurício - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2. da cláusula quarta do Convênio nº 501/2007, assinado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação:- 4.2. A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convênio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS. 4.2.1 - Fica facultado a ENTIDADE que utilizar os recursos nas modalidades fixadas no item 4.2. denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente o prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93. 4.2.2. - Quando a denúncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior. - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 508/07 - PROCESSO Nº 5800/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Lar Escola Rafael Maurício - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2. da cláusula quarta do Convênio nº 508/2007, assinado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação:- 4.2. A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convênio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS. 4.2.1 - Fica facultado a ENTIDADE que utilizar os recursos nas modalidades fixadas no item 4.2. denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente o prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93. 4.2.2. - Quando a denúncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior. - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 554/07 - PROCESSO Nº 5806/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Instituto São Cristóvão - **INSCRI** - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2. da cláusula quarta do Convênio nº 554/2007, assinado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação:- 4.2. A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convênio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS. 4.2.1 - Fica facultado a ENTIDADE que utilizar os recursos nas modalidades fixadas no item 4.2. denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente o prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93. 4.2.2. - Quando a denúncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior. - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 510/07 - PROCESSO Nº 5806/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Instituto São Cristóvão - **INSCRI** - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2. da cláusula quarta do Convênio nº 510/2007, assinado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação:- 4.2. A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento)

do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convênio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS. 4.2.1 - Fica facultado a ENTIDADE que utilizar os recursos nas modalidades fixadas no item 4.2. denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente o prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93. 4.2.2. - Quando a denúncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior. - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 433/07 - PROCESSO Nº 5806/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Instituto São Cristóvão - **OBJETO**:- Cláusula Quarta - Do Financiamento - Acrescer ao valor total do convênio R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), para dar continuidade ao serviço, conforme deliberação do CMAS, tendo em vista o aumento do valor per capita repassado pelo FNAS (federal) para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - **ASSINATURA**:- 07/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 496/07 - PROCESSO Nº 5870/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Legião Mirim de Bauru - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 496/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 502/07 - PROCESSO Nº 5870/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Legião Mirim de Bauru - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 502/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 503/07 - PROCESSO Nº 5881/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Legião Feminina de Bauru - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 503/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previa-

mente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 557/07 - PROCESSO Nº 5909/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Associação Comunidade em Ação Êxodo - ACAÊ - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 557/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 519/07 - PROCESSO Nº 5909/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Associação Comunidade em Ação Êxodo - ACAÊ - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 519/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 434/07 - PROCESSO Nº 5909/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Associação Comunidade Êxodo - ACAÊ - **OBJETO**:- Cláusula Quarta - Do Financiamento - Acrescer ao valor total do convênio R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para dar continuidade ao serviço, conforme deliberação do CMAS, tendo em vista o aumento do valor per capita repassado pelo FNAS (federal) para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - **ASSINATURA**:- 07/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 520/07 - PROCESSO Nº 5947/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 520/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recur-

sos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 500/07 - PROCESSO Nº 5950/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Consórcio Intermunicipal de Promoção Social - CIPS - **OBJETO**:- Cláusula Quarta - Do Financiamento - Acrescer ao valor total do convênio R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) para dar continuidade a serviço, conforme deliberação do CMAS, tendo em vista o aumento das vagas solicitadas pelo gestor e disponibilizadas pela entidade - **ASSINATURA**:- 07/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 500/07 - PROCESSO Nº 5950/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Consórcio Intermunicipal de Promoção Social - CIPS - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 500/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 507/07 - PROCESSO Nº 5950/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Consórcio Intermunicipal de Promoção Social - CIPS - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 507/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 494/07 - PROCESSO Nº 5950/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Consórcio Intermunicipal de Promoção Social - CIPS - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 494/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporci-

onalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 545/07 - PROCESSO Nº 5951/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Associação de Pais e Amigos os Excepcionais - APAE - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 545/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 484/07 - PROCESSO Nº 5951/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Associação de Pais e Amigos os Excepcionais - APAE - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 484/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 533/07 - PROCESSO Nº 5965/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Associação de Proteção a Maternidade e a Criança - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 533/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 546/07 - PROCESSO Nº 5985/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- SORRI-BAURU - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 546/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor

da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 517/07 - PROCESSO Nº 6004/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Soc. Assistência a Criança Dr. César Benedito F. Rodrigues - SANCRISTO - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 517/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 535/07 - PROCESSO Nº 6016/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Soc. de Apoio a Pessoa com Aids de Bauru - SAPAB - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 535/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 544/07 - PROCESSO Nº 6016/07 - CONVENENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Soc. de Apoio a Pessoa com Aids de Bauru - SAPAB - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da clausula quarta do convenio nº 544/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de

que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 532/07 - PROCESSO Nº 6016/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Soc. de Apoio a Pessoa com Aids de Bauru - SAPAB - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da cláusula quarta do convenio nº 532/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 483/07 - PROCESSO Nº 6029/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Centro Comunitário Assistencial Aníbal Difrância - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da cláusula quarta do convenio nº 483/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 486/07 - PROCESSO Nº 6048/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADO**:- Núcleo Amizade - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da cláusula quarta do convenio nº 486/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 509/07 - PROCESSO Nº 6063/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da cláusula quarta do convenio nº 509/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser

submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 534/07 - PROCESSO Nº 6063/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da cláusula quarta do convenio nº 534/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 504/07 - PROCESSO Nº 6063/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da cláusula quarta do convenio nº 504/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 526/07 - PROCESSO Nº 11949/07 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA**:- Creche Berçário São José - **OBJETO**:- As partes resolvem modificar a redação do item 4.2 da cláusula quarta do convenio nº 526/2007, celebrado em 20 de março de 2007, que passa a conter a seguinte redação: 4.2- A ENTIDADE poderá utilizar até 10% (dez por cento) do valor da transferência para aquisição de equipamentos estritamente vinculados e necessários a execução do objeto do presente convenio, desde que apresentando previamente o respectivo “plano de aplicação dos recursos”, que deverá ser submetido à apreciação da SEBES e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS. 4.2.1- Fica facultado à ENTIDADE que utilizar recursos nas modalidades fixadas no item 4.2 denunciar o convênio ou não prorrogá-los nos termos da cláusula sexta, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de vigência do convênio, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93. 4.2.2- Quando a denuncia ou recusa de prorrogação for, em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a ENTIDADE fica dispensa da indenização de que trata o item anterior” - **ASSINATURA**:- 15/05/2007.

Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem
Secretária

CONTRATO Nº 5130/07 - PROCESSO Nº 12084/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa Editora Cpoec - **OBJETO:-** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 15 (quinze) assinaturas e 01 (um) assinatura de cortesia, com 04 (quatro) edições anuais, da Revista do Professor, pelo período de 01 (um) ano, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 12084/07 - **PRAZO:-** 1 ano - **VALOR TOTAL:-** R\$ 1.035,00 - **MODALIDADE:-** Inexigibilidade de licitação - art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 - **PROponentes:-** 01 - **ASSINATURA:-** 21/05/2007.

CONTRATO Nº 5135/07 - PROCESSO Nº 12433/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE - **OBJETO:-** A CONTRATADA por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada a este, ministrar curso com o tema "Abrindo caminhos e construindo pontes, Ensinando alunos deficientes mentais na sala regular. Ensinando alunos na sala regular", para professores deste Município - **PRAZO:-** 120 dias - **VALOR TOTAL:-** R\$ 6.400,00 - **MODALIDADE:-** Dispensa de licitação nº 12433/07 **PROponentes:-** 01 - **ASSINATURA:-** 31/05/2007.

Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

2835/2007 – Comercial de Carnes Sene & Santos Ltda Me; 15815/2007 – Maria José Cordeiro; 16012/2007 – Eduardo Vicente Anceloni Bosque Me; 17766/2007 – Info Project Consultoria e Tecnologia Ltda; 1622/2007 – Paulo Telles Nunes Lamonica; 10963/2007 – Villela & Ferraz Eventos Ltda Me; 8170/2007 – Kuniyuki Shimizu; 11261/2007 – Rodrigues & Sikora Comércio e Representações Ltda; 12464/2007 – Daniel Marcos da Silva Pinto de Moura; 14203/2007 – J & S Comércio e Indústria de Confeccões Bauru Ltda Me; 13986/2007 – Carlos Eduardo de Francisco Tepedino Me; 14062/2007 – Daniela Rossini Dora Neuber; 14802/2007 – Previu 3D Computação Gráfica e Design Ltda; 14207/2007 – Interplastic Indústria e Comércio Ltda Me; 12093/2007 – Prevê Comércio de Material Didático Ltda Epp; 14204/2007 – Intermedical Comércio e Indústria Ltda; 14177/2007 – J.A. Informática S/S Ltda Me; 14372/2007 – Clínica de Ortopedia Ortobenefisio Ltda; 13852/2007 – Dalgisa Lopes Garcia Bauru – Epp; 1329/2007 – Dora Alice de Souza; 12951/2007 – H F Santiago Franca Bauru Me; 13036/2007 – Marcelo Telles Ramos de Oliveira; 13483/2007 – Totalcred Serviços Cadastrais Ltda; 11843/2007 – José Vanderlei Boti Martinez; 12194/2007 – Estelina Ferreira de Souza; 12263/2007 – Andréa Ivo Garcia Maia Me; 13021/2007 – Job Fernandes Serico Me; 14205/2007 – Edecir Mufalo Pereira; 14738/2007 – Marcelo De Carvalho Popoff; 14015/2007 – T.R. Com. e Reparação de Peças e Aces. de Equip. Elétricos Mecânicos Ltda; 13905/2007 – Julio Lopes Ferrer Me; 13172/2007 – Silk Center de Produções Serigráficas Ltda Me; 12262/2007 – Altair Moraes Monteiro; 12598/2007 – Camargo, Cupini & Ghiraldelli Ltda Me; 11235/2007 – Kátia Regina Sampaio Me; 11396/2007 Isaura dos Santos; 15910/2007 Geralda Cristina Vicente.

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE

20.665/2007 Carlos Alexandre Dionísio.

PROCESSO INDEFERIDO

18531/07 Ângela Maria Munhoz Do Carmo.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITA MOBILIÁRIA

Notificamos aos contribuintes abaixo discriminados da decisão dos respectivos Processos :

Proc. 60591/05 Apenso ao Proc. 5070/98 – Cá Entre Nós Editora e Marketing Ltda Me, indeferido;
Proc. 40299/06 – Luiz Carlos Correa, indeferido;
Proc. 42214/06 – Maria José de Oliveira, parcialmente deferido.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITA IMOBILIÁRIA

Solicitamos o comparecimento dos contribuintes abaixo discriminados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste , trazendo os documentos requisitados para que possamos dar seguimento aos processos:

– Proc. 38/06 – Wilson Martinez – Cópia da Matrícula ou da Escritura Registrada do imóvel de identificação nº 033201013
– Proc. 31376/06 – Rosival Pereira de Barros – Cópia da Matrícula ou da Escritura Registrada dos imóveis de identificação nº 031340024, nº 031369001, 031373005 e 031373016 e Cópia da Hasta Pública.

NOTIFICAÇÃO - DRI

Notificamos aos contribuintes do IPTU que não receberam seus carnês, a comparecerem à Divisão de Receitas Imobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Andar Térreo, para a retirada dos mesmos. O contribuinte deverá comparecer munido da identificação do imóvel.

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupções do fornecimento, a saber :

PROCESSO	NOME	VALOR	VENCIMENTO
13467/06	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 240,00	05/06/07
24259/06	ALBANO BAURU COM GLP LTDA	R\$ 592,00	15/05/07
32468/03	B.C ARTPLAN ENG CONST LTDA	R\$ 147.056,64	11/06/07
27890/06	BANDOLIN FORNECIM REFEIÇÕES LTDA	R\$ 28.517,50	08/06/07
19333/07	BRAGA & VERA SAUDE S/C LTDA	R\$ 74,90	08/06/07
13163/06	BRENDA SASSO	R\$ 33,71	30/05/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 1.860,30	06/06/07
20182/06	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 1.874,80	08/06/07
1018/07	COMERCIAL ANGAW LTDA ME	R\$ 3.692,00	08/06/07

21997/07	CONSTRURORA SUDANO LTDA	R\$	21.917,54	11/06/07
21997/05	CONSTRUTORA SUDANO LTDA	R\$	4.692,66	11/06/07
7479/04	CONSTRUTORA SUDANO LTDA	R\$	109.518,90	11/06/07
7479/04	CONSTRUTORA SUDANO LTDA	R\$	84.698,81	11/06/07
13163/06	DOUGLAS FERNANDO MENCIA	R\$	33,71	30/05/07
12210/06	DROGAFONTE LTDA	R\$	1.097,60	06/06/07
38186/06	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$	595,49	08/06/07
29885/06	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$	90,90	08/06/07
4280/06	GP CATARINENSE COM IMP EXP LTDA	R\$	52.355,80	08/06/07
10442/07	GERACINA MARIA CARMO PEREIRA	R\$	2.019,94	07/06/07
28904/05	GUAÇUPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$	33.190,09	11/06/07
18816/07	HUMANA ALIMENTAR COM PROD NUT LTD	R\$	3.205,95	11/06/07
13163/06	IVONE BENTO BOTERO	R\$	33,71	30/05/07
26143/06	JOHNSON & JOHNSON PROD PROFIS LTDA	R\$	51.300,00	11/06/07
22785/06	L & Z ELETRIC E ILUMINAÇÃO LTDA	R\$	14.700,00	08/06/07
14114/07	LUIZ CARLOS AIEX ALVES	R\$	625,54	11/06/07
13467/06	LUKARMONA COM REPRES IMP EXP LTDA	R\$	1.010,17	01/06/07
13163/06	MARIA MANUELA T VIUDES	R\$	33,71	30/05/07
3900/06	MULTICOM COM MULT ALIM LTDA	R\$	115,20	08/06/07
3900/06	MULTICOM COM MULT ALIM LTDA	R\$	216,00	08/06/07
3900/06	MULTICOM COM MULT ALIM LTDA	R\$	115,20	08/06/07
3900/06	MULTICOM COM MULT ALIM LTDA	R\$	720,00	08/06/07
3900/06	MULTICOM COM MULT ALIM LTDA	R\$	28,80	08/06/07
3900/06	MULTICOM COM MULT ALIM LTDA	R\$	28,80	08/06/07
3900/06	MULTICOM COM MULT ALIM LTDA	R\$	14,40	08/06/07
3900/06	MULTICOM COM MULT ALIM LTDA	R\$	115,20	08/06/07
13163/06	PAULA MORAES NORONHA ARGENTA	R\$	33,71	30/05/07
6610/06	PETRONAC DISTRIB NAC PETROLEO ALCOO	R\$	16.740,00	10/06/07
6610/06	PETRONAC DISTRIB NAC PETROLEO ALCOO	R\$	11.390,00	10/06/07
1343/06	PONTEPEDRAS MINER BRITAGEM LTDA	R\$	16.680,00	06/06/07
1343/06	PONTEPEDRAS MINER BRITAGEM LTDA	R\$	5.490,00	08/06/07
75163/05	RODOVIARIO IBITINGUENSE S/A	R\$	1.843,20	08/06/07
34306/06	SESQUINI CORRETORA SEGUROS S/C LTDA	R\$	3.596,66	10/06/07
34306/06	SESQUINI CORRETORA SEGUROS S/C LTDA	R\$	6.740,73	10/06/07
13163/06	SIDNEY DALBEN JULIANE	R\$	33,71	30/05/07
13163/06	SUELI AP SUANE FERREIRA	R\$	33,71	30/05/07
2335/05	TERRA NETWORKS BRASIL S/A	R\$	111,35	10/06/07

EDMUNDO ALBUQUERQUE S. NETO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 34 do Decreto Federal n.º 3.179/99.

Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupaferrão, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jambo-roxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOÔ-BOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o **Sr Andre Luiz de Oliveira**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Vespasiano Bastazini, nº 4-64 - VI Cardia** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 539 - B**, no **Processo 11154 /07**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o **Sr Antonio Vivancos Fernandes**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Alto Purus, nº5-79** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 524 - B**, no **Processo 43520/05**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o **Sr Adayr Jacob**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Benjamin Constant, nº2-70** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 559 - B**, no **Processo 11347/07**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o **Sr Arnaldo S. Ramos**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Francisco Alves, nº5-27** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 625 - B**, no **Processo 17460/07**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o **Sr Wilson de Freitas Faria**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Itapura, nº6-09** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 629 - B**, no **Processo 17467/07**, por supressão de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o **Srª Neuza Ribeiro de Oliveira – Contr. Wilson Fernandes dos Santos**, proprietário do imóvel localizado na **Rua João Crepaldi Filho, nº01-126** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 620 - B**, no **Processo 17499/07**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o **Sr Antonio Kinihiko Noda**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Sargento José dos Santos, nº 5-53** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 623 - B**, no **Processo 17486/07**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr^a **Marlene Arlete Pires de Andrade Teixeira**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Quintino Bacaiuva, nº 11-69** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 608 - B**, no **Processo 17475/07**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr **Benedito Alves Moreira**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Al. Das Hortencias, nº 4-83** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 614 - B**, no **Processo 17510/07**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr **José Moreira Magalhães**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Maria da Graça Bueno Martins, nº 1-29** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 610 - B**, no **Processo 17521/07**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr **Geraldo Scaraboto**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Al. Das Hortencias, nº 9-116** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 615 - B**, no **Processo 17495/07**, por poda drástica de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr **Alberto Calsado – Contr. Daniel Lorenzon**, proprietário do imóvel localizado na **Av. Rodrigues Alves, nº 28-46** de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração nº 604 - B**, no **Processo 15237/07**, por supressão de espécie arbórea no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. O autuado devesse comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração.

REITERAMOS A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE 01 ESPÉCIE ARBÓREA LOCALIZADA NA RUA: RAMIZ TAYAR, Nº 6-57 – N. ESPERANÇA PROCESSO 6767/07 EM NOME DE: MARCOS VENICIO DA ROCHA.

REITERAMOS A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE 01 ESPÉCIE ARBÓREA LOCALIZADA NA RUA: DÓS MOTORISTAS, Nº 3-13 – NUCLEO GASPARINI PROCESSO 7881/06 EM NOME DE: JOSÉ RUBENS CAMARGO JANINE.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES: PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES (S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 16555/07
INTERESSADO: Marco Antonio Pulido
ENDEREÇO: R. José Santiago, nº 8-20 - Jd. Ferraz
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizado a direita do Imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 17816/07
INTERESSADO: Sadi Santos de Ouriques
ENDEREÇO: R. Equador, nº 10-36 - Jd. Terra Branca
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha Localizada a direita do Imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):
PROCESSO: 14510/07
INTERESSADA: Nair Carreon Hernandes
ENDEREÇO: R. Zenzo Kikuti, nº 2-16 - Jd. Ouro Verde
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Maria Mijona

PROCESSO: 17805/07
INTERESSADO: Neuza Fernandes Pires
ENDEREÇO: R. Pedro Fernandes, nº 8-49 - Jd. Ferraz
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Coração de Negro

PROCESSO: 19554/07
INTERESSADA: Leonice da Silva Pereira Dario
ENDEREÇO: R. Cuba, nº 12-57 - Vila Independência
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti

PROTOCOLO: 2118 /07 (Nova Vistoria do Proc. 14333/07)
INTERESSADA: Caroline Sampaio dos Santos Vieira
ENDEREÇO: R. Antonio Alves nº 13-26 Centro
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): válido com autorização somente para a espécie discriminada, após 05 dias úteis:

PROCESSO: 18692/07
INTERESSADA: Maria Mota Rodrigues
ENDEREÇO: R. Nelson Mortari, nº 2-49 - Jd. Ferraz
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada a direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte
A localização da espécie é olhando de frente para o imóvel.

ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:

PROCESSO: 26443/06
INTERESSADA: Associação de Moradores do Jardim Industrial II
ÁREA PRETENDIDA: Praça identificada como SO5 – 1334. INDEFERIDO

PROCESSO: 20824/07
INTERESSADA: Igreja Universal do Reino de Deus
ÁREA PRETENDIDA: Praça Dom Pedro II

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entrada nesta Secretaria, as empresas abaixo discriminadas, para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental, no período de **01/06/07 a 05/06/07:**

CADASTRO AMBIENTAL

Processo	Interessado
21107/07	Carlos Roberto Domiciano da Araujo Bauru ME
21270/07	Angiovasc Clínica Médica Ltda
21300/07	Antonio Salvador Barbosa ME

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Processo	Interessado
21237/07	José Gabriel Junior
21081/07	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda ME

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo	Interessado
19787/07	B. A Lima ME
20058/07	D. B. M. Gomes ME

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo	Interessado
21096/07	Aparecido Ferreira Soares
21003/07	Edvane Tapia de Mattos Vale ME

Segue abaixo a relação dos Certificados de Registros e Licenças Ambientais, expedidos no período de **01/06/07 a 05/06/07.**

CERTIFICADO DE REGISTRO

Processo	Interessado
30291/07	D Arruda Doces ME

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Processo	Interessado
20759/07	Móveis Razera Ltda
20781/07	Pé de Café da Fazenda Cafeteria Ltda ME
20782/07	Pé de Café da Fazenda Cafeteria Ltda ME
20791/07	Nova Mecânica Diesel Ltda ME
20769/07	Estação dos Pães Panificadora Ltda ME

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo	Interessado
----------	-------------

10379/07	Padaria e Confeitaria Freitas & Terrine Ltda
14166/07	Revisalto Comércio de Peças e Serviços Ltda
18770/07	Salgados e Caramelados de Bru
9314/07	Marcos Antonio Prado
10714/07	Novaes & Loquete Marmitaria Ltda ME
19133/05	Luiz Carlos Picoli ME
34204/05	Atenor Rodrigues da Silva
33293/06	R. A Santana Leite ME
18191/07	Castilho Borracharia e Auto Elétrica Ltda ME
8734/07	Paulo César Lambertini Bauru ME
5686/07	Dedo de Moça Bar e Lanchonete Ltda ME
16826/07	Fábio Cabrera Chermont ME
19489/07	S. M. J. Claro ME

PORTARIANº 025/2007

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Em conformidade com o **DECRETO Nº 10088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005**, autorizar as servidores abaixo relacionadas para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) (meses), com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

Paulo Felício Moreira – Diretor de Divisão da DIPAVE

Ivair Aparecido Muniz de Souza – Chefe de Seção – Secretária

Luiz Carlos de Almeida Neto – Diretor Divisão do Jardim Botânico

Astélio Ferreira de Moura – Chefe de Seção do Jardim Zoológico

Luiz Antonio da Silva Pires – Diretor de Divisão do Jardim Zoológico

Bauru, 01 de junho de 2007.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Seção III Editais

COMUNICADO DE ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 1392/07 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 048/07 - **Objeto:** consistente na compra de material e serviço para a contratação de PROJETO LÓGICO - **Interessada:** Secretária Municipal de Economia e Finanças e outras. Comunicamos que a Notificação de Adjudicação e Homologação, publicada no Diário Oficial de Bauru no dia 05/06/07, informamos que houve um erro de digitação.

ONDE SE LÊ: Notificamos aos interessados que no processo licitatório epígrafado que o julgamento e classificação foi devidamente Adjudicado pela pregoeira em **01/06/04** e Homologado pelo Secretário Municipal de Administração em **04/06/07** à empresa: **ATAK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTD**, sendo **LOTE 1: Projeto Lógico - 2º Pavimento Paço Municipal**.

LEIA-SE: Notificamos aos interessados que no processo licitatório epígrafado que o julgamento e classificação foi devidamente Adjudicado pela pregoeira em **01/06/07** e Homologado pelo Secretário Municipal de Administração em **04/06/07** à empresa: **ATAK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTD**, sendo **LOTE 1: Projeto Lógico - 2º Pavimento Paço Municipal**. Bauru, 06/06/07 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 096/07 - Processo Administrativo n.º 7434/07 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 063/07 - **Menor Preço POR LOTE - Objeto:** Aquisição de DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO ARMADO - **Interessado:** Secretária Municipal de Obras. Comunicamos aos interessados que o processo em epígrafe **Data do Recebimento das propostas** até: 12 (doze) de junho de 2007 às 17:00. **Abertura da Sessão:** 12 (doze) de junho de 2007 às 17:00. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 13 (treze) DE JUNHO DE 2007 AS 09:00, o mesmo **FOI PRORROGADO, em virtude da não publicação no jornal de grande circulação**. Ficando a Data do Recebimento das propostas até: 21 (vinte e um) de junho de 2007 às 09:00hs. **Abertura da Sessão:** 21 (vinte e um) de junho de 2007 às 09:00hs. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 21 (vinte e um) DE JUNHO DE 2007 AS 10:00. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar - Sala 02, Jardim Santana - Cep. 170020-310, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital estará disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e no site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 06/06/07 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 075/07 - Processo Administrativo n.º 50.057/2004 - Modalidade: Concorrência Pública n.º 004/07 - Tipo Melhor Oferta - **Objeto:** a permissão de uso oneroso e com encargo de espaço público municipal localizado na Avenida Rodrigues Alves, ao lado do Velório Municipal, para instalação de um ponto comercial, podendo ser comercializado no mesmo venda de flores naturais, jornais, revistas, velas, placas para túmulo e/ou artigos correlatos - **Interessada:** Secretária Municipal do Meio Ambiente. Deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - 1º andar - Sala 02 - CEP 17.020.310 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 12 (doze) de julho de 2007, os envelopes a que se refere o item II do Edital**. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15:00 (quinze horas) do dia 12 (doze) de julho de 2007**, na sala n.º 8, no endereço constante acima. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitação, até o dia 25 de junho de 2007, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-3235-1060 ou 3235-1437. Bauru, 06/06/07 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 9.099/2007 - Modalidade: Convite n.º 014/2007 - **Objeto:** Aquisição de estantes, carrinhos e bibliocantos - **Interessado:** Secretária Municipal de Cultura. A Comissão Permanente de Licitação, analisando os documentos apresentados pelos participantes decide: **HABILITAR** a empresa participante **JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO E.P.P.** por estar em conformidade com o edital n.º 065/07, e **inabilitar a empresa NAIR CREPALDI DE GODÓI - ME**, por apresentar junto a documentação a Declaração informando que não possui sucursal, imóvel e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do município de Bauru o que é inverídico tendo em vista que a empresa está localizada à Alameda Nossa Senhora do Rosário n.º 5-72, Parque São Geraldo - Bauru - Cep. 17021-280, com fundamento no subitem 3.1.1.2. - letra "c" do edital. Abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8666/93. Bauru, 06/06/07 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 7.804/2007 - Modalidade: Convite n.º 019/2007 - **Objeto:** Aquisição de arames para cerca - **Interessado:** Secretária Municipal do Meio Ambiente. A Comissão Permanente de Licitação, analisando os documentos apresentados pelos participantes decide: **habilitar** as empresas participantes **MAXIVILBAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA. - EPP, ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA., COMERCIAL AGROSERV BAURU LTDA. e EDVALDO FRANCISCO PIRES** por estarem em conformidade com o edital n.º 080/07. Abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8666/93. Bauru, 06/06/07 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 7.265/2007 - Modalidade: Convite n.º 022/2007 - **Objeto:** Aquisição de desinsetização e desratização - **Interessado:** Secretária Municipal da Cultura. A Comissão Permanente de Licitação, analisando os documentos apresentados pelos participantes decide: **habilitar** as empresas participantes **DEDETIZADORA RAMOS LTDA., BIOMAX CONTROLE DE PRAGAS LTDA. e PROVAC SERVIÇOS LTDA.** por estar em conformidade com o edital n.º 085/07. Abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8666/93. Bauru, 06/06/07 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 7.798/2007 - Modalidade: Convite n.º 021/2007 - **Objeto:** Aquisição de palanques de eucalipto tratado - **Interessado:** Secretária Municipal do Meio Ambiente. A Comissão Permanente de Licitação, analisando os documentos apresentados pelos participantes decide: **habilitar** a empresa participante **EDVALDO FRANCISCO PIRES** por estar em conformidade com o edital n.º 083/07, e **inabilitar** as empresas: **C. A. L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL**, por não apresentar o CPF e RG conforme exigência do subitem 3.1.1.1 - alínea "a", e, a empresa **JR. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** por apresentar Certidão de Débitos Municipais **vencida em 21 de maio de 2007**, contrariando o disposto do subitem 7.1.2.1.2 do Edital 083/07. Abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8666/93. Bauru, 06/06/07 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 672/2007 - Modalidade: Convite n.º 06/2007 - **Objeto:** Aquisição de rações, sal, e grãos - **Interessado:** Secretária Municipal do Meio Ambiente - Zoológico Municipal. Concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8666/93 e subitem 7.1.4.1.2. do edital n.º 036/07 para a empresa **GED COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA-ME** apresentar nova proposta para **Item 06 (1200kg de ração para sabiá); Item 08 (800kg de sal mineral); Item 10 (20kg de niger); Item 11 (60kg de alpiste) e Item 12 (20kg de senha)**, a mesma protocolou dentro do prazo. A Comissão Permanente de Licitações, analisando a nova proposta apresentada resolve, com fulcro na alínea "c", do subitem 7.1.4.1.1 do Edital n.º 36/07, **Desclassificar** a única empresa acima citada nos **Itens: 06 (1200kg de ração para sabiá); 10 (20kg de niger); 11 (60kg de alpiste) e Item 12 (20kg de senha)**, por ainda estar com os preços acima do praticado no mercado, e **CLASSIFICAR** a empresa **GED COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA-ME**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VUNIT.	VTOTAL
01	15.000Kg.	de ração para bezerro peletizada	AGROMIX	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
02	8.000Kg.	de milho em grão	MILHO & CIA	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
03	1.800Kg.	de ração para cachorro extruzada	KIDAN	R\$ 0,95	R\$ 1.710,00
04	7.000Kg.	de ração para aves, farelada, para manutenção	AGROMIX	R\$ 0,72	R\$ 5.040,00
05	3.500Kg.	de ração para cavalo, peletizada EQUESTRIAN 12%	AGROMIX	R\$ 0,67	R\$ 2.345,00
07	800Kg.	de ração peletizada para ratos-	NÃO COTADO		
08	300Kg.	de sal mineral	AGROMIX	R\$ 0,95	R\$ 285,00
09	3.000	Kg. de sal grosso para alimentação animalDIAMANTE	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	
13	20	Kg. de painço	MILHO & CIA	R\$ 2,64	R\$ 52,80
14	120Kg.	de leite em pó para bezerro -	NÃO COTADO		
15	1.700	Kg. de ração para psitacídeos extruzada	MEGAZOO - AM	-16R\$ 8,96	R\$ 15.232,00
16	9.000	Kg. de ração para avestruz, peletizada., manutenção	AGROMIX	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00

Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8666/93. Bauru, 06/06/07 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/07 - PROCESSO Nº 2208/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** MAXPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - **OBJETO:-** Constitui objeto desta Ata Compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao fornecimento de diversos materiais de escritório e suprimentos de informática, cujas especificações estão indicadas no quadro abaixo

Um	Descrição	Valor	Marca
LOTE 01 - Pregão nº 17/07: GRAMPEADORES, GRAMOS E PERFURADORES			
Um	Pincel chato nº 00, p/ pintura artística	0,69	Castelo
Um	Pincel chato nº 02, p/ pintura artística	0,71	Castelo
Um	Pincel chato nº 06, p/ pintura artística	0,75	Castelo
Um	Pincel chato nº 08, p/ pintura artística	0,87	Castelo
Um	Pincel chato nº 10, p/ pintura artística	0,89	Castelo
Um	Pincel chato nº 12, p/ pintura artística	1,01	Castelo
Um	Pincel chato nº 14, p/ pintura artística	1,06	Castelo
Um	Pincel chato nº 16, p/ pintura artística	1,27	Castelo
Um	Pincel chato nº 18, p/ pintura artística	1,40	Castelo
Um	Pincel escolar redondo, p/ pintura, n.º 8/100,69		Castelo
Um	Tela p/ pintura, méd. 25 x 30 cm	20,81	Art Pop
Cx	Pintura a dedo cx c/ 06 cores	1,25	Qualicolor
Um	Tinta guache, cores variadas (branco, preto, amarelo, verm, verde, marrom, azul, rosa), bem. de 250ml.		
		1,32	Art Maxi

PRAZO:- 01(um) ano — **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico n.º 016/07 - **ASSINATURA:-** 25/MAIO/2007 - **VALIDADE:** 25/MAIO/2008.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/07 - PROCESSO Nº 2208/07 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** LEOPOLDO COMERCIAL DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP - **OBJETO:-** Constitui objeto desta Ata Compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao fornecimento de diversos materiais de escritório e suprimentos de informática, cujas especificações estão indicadas no quadro abaixo

Um	Descrição	Valor	Marca
LOTE 01/Pregão nº 20/07: TONER PARA IMPRESSORAS HP			
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. 92274a, rend. 3350 impressões, compatível p/ HP laserjet 4l, 4ml,	89,00	
4p, 4mp			
Ecologic			
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. c3903a, rend. 4000 impressões, compatível p/ HP laserjet 5p, 5mp,	81,00	
6p, 6mp			
Ecologic			
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. c3906a, rend. 2500 impressões, compatível p/ HP laserjet 5l, 6l,		
3100, 3150 printer - FAX - copier - scanner		69,00	Ecologic
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. c3909a, rend. 15000 páginas, compatível p/ HP laserjet 5si, 5simx,	145,00	
5sinx, 5simopier, 240, 8000, 8000n, 8000dn			
Ecologic			
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. c4092a, rend. 2500 impressões, compatível p/ HP laserjet 1100 series,		
3200/mse series printer - FAX - copier - scanner		95,00	Ecologic
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. c4127x, rend. 10000 impressões, compatível p/ HP laserjet 4000, 4050,		
series		115,00	Ecologic
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. c4182x, rend. 20000 impressões, compatível p/ HP laserjet 8100/8150,		
series		190,00	Ecologic
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. c7115a, rend. 2500 impressões, compatível p/ HP laserjet 1200, 1220,		
3300, 3320, 3330 e 3380		103,00	Ecologic
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. q2610a, rend. 6000 impressões, compatível p/ HP laserjet 2300 series		
215,00			Ecologic
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. q2612a, rend. 2000 impressões, compatível p/ HP laserjet 1010, 1012,		
1015, 1020, 1022 series, 3015, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055		99,00	Ecologic
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. q2613a, rend. 2500 impressões, compatível p/ HP laserjet S.1300		
122,50			Ecologic
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. q5942a, rend. 10000 impressões, compatível p/ HP laserjet 4240, 4250,		
series, 4350 series		222,50	Ecologic
Un	Toner p/ impressora, mod. HP laserjet, preto, cód. q5949a, rend. 2500 impressões, compatível p/ HP laserjet 1160/le series,		

Polifix

CxEtiqueta formulário contínuo 107/36 p/ impressora Olivetti dm 2091 - 1 carreira - (cx c/ 400 unidades)38,00

Polifix

CxEtiqueta formulário contínuo, med.s de 101 x 36 mm, 8 etiquetas por folha38,00

Polifix

CxEtiqueta p/ formulário contínuo, 80 ou 132 colunas, dimensão mínima 88 x 23 mm, 2 carreiras, 12 etiquetas por folha, cx c/ 25 FLS.

Polifix

Polifix

Un Descrição Valor Marca
LOTE 02 – Pregão nº 24/07: PAPEL ALMAÇO, P. CAMURÇA, P. DE SEDA, P. MANTEIGA
 PcPapel almaço c/ pauta e margem, nº 5, emb. c/ 200 fls.16,00Sul-americana

PcPapel almaço sem pauta, nº 5, emb. c/ 200 fls.16,00Sul-americana

Pc

Papel vegetal, 110/115g, dim.: 1.10 x 20,00 m. rolo94,00Schoeller

Pc	Papel camurça diversas cores	0,45	Art Floc	
FL	Papel camurça, cor cinza	0,45	Art Floc	
FL	Papel camurça, cor laranja	0,45	Art Floc	
FL	Papel de seda, cor amarelo	0,09	Riacho	
FL	Papel de seda, cor azul escuro	0,09	Riacho	
FL	Papel de seda, cor branco	0,09	Riacho	
FL	Papel de seda, cor laranja	0,09	Riacho	
FL	Papel de seda, cor marrom	0,09	Riacho	
FL	Papel de seda, cor preto	0,09	Riacho	
FL	Papel de seda, cor rosa	0,09	Riacho	
FL	Papel de seda, cor verde	0,09	Riacho	
BL	Papel manteiga, tamanho A4, bloco c/ 50 FLS.	7,60	Gateway	
FL	Papel celofane, cor amarelo	0,44	Cromus	
FL	Papel celofane, cor azul	0,44	Cromus	
FL	Papel celofane, cor branco	0,44	Cromus	
FL	Papel celofane, cor dourado	0,44	Cromus	
FL	Papel celofane, cor transparente	0,44	Cromus	
FL	Papel celofane, cor verde	0,44	Cromus	
FL	Papel celofane, cor verm	0,44	Cromus	
FL	Papel chumbo, folha, cor amarelo	0,59	Cromus	
FL	Papel chumbo, folha, cor azul	0,59	Cromus	
FL	Papel chumbo, folha, cor branco	0,59	Cromus	
FL	Papel chumbo, folha, cor marrom	0,59	Cromus	
FL	Papel chumbo, folha, cor preto	0,59	Cromus	
FL	Papel chumbo, folha, cor verde	0,59	Cromus	
FL	Papel chumbo, folha, cor verm	0,59	Cromus	
FL	Papel dobradura, cor amarelo	0,15	VMP	
FL	Papel dobradura, cor azul	0,15	VMP	
FL	Papel dobradura, cor branco	0,15	VMP	
FL	Papel dobradura, cor marrom	0,15	VMP	
FL	Papel dobradura, cor preto	0,15	VMP	
FL	Papel dobradura, cor verde	0,15	VMP	
Pc	Papel kraft puro, 80 gr. med.	0,96x0,66m, emb. 250fls.	68,50	Solipel
Pc	Papel pardo med.	0,90 x 0,60 cm, emb. c/ 5 FLS.	2,02	Solipel

LOTE 04 – Pregão nº 24/07: PAPEL LAMINADO, P.CARBONO, P. CONTACT, P. FOTOGRAFICO, P. HECTOGRAFICO

FL	Papel laminado, cor amarelo	0,50	Cromus	
FL	Papel laminado, cor azul	0,50	Cromus	
FL	Papel laminado, cor branco	0,65	Cromus	
FL	Papel laminado, cor dourado	0,50	Cromus	
FL	Papel laminado, cor ouro	0,50	Cromus	
FL	Papel laminado, cor prateado	0,50	Cromus	
FL	Papel laminado, cor rosa	0,50	Cromus	
FL	Papel laminado, cor verde	0,50	Cromus	
FL	Papel laminado, cor verm	0,50	Cromus	
Cx	Papel carbono azul 215 x 315 mm cx c/ 100 FLS.	13,20	ELI	
Cx	Papel carbono preto 215 x 315 mm cx c/ 100 FLS.	16,80	Delta	
M	Papel contact azul, em metros	3,00	Politac	
M	Papel contact transparente, em metros	2,60	Politac	
RL	Papel contact transparente, rolo c/ 10m	14,50	Politac	
Cx	Papel fotográfico p/ impressora, tamanho A4 (210 x 297mm), 210 gr, cx c/ 20 FLS..	30,00	Sistem	
Cx	Papel hectográfico azul (stencil), com 100 folhas	88,00	Hard Copy	
Cx	Papel hectográfico roxo (stencil), com 100 folhas	26,40	H-87	

PRAZO:- 01(um) ano — MODALIDADE:- Pregão Eletrônico n.º 015/07; 016/07; 017/07; 018/07 E 024/07 - **ASSINATURA:-** 25/MAIO/2007 - **VALIDADE:** 25/MAIO/2008.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/07 - PROCESSO Nº 2208/07 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – **OBJETO:-** Constitui objeto desta Ata Compromisso ora assumido pela COMPROMISSARIA, relativo ao fornecimento de diversos materiais de escritório e suprimentos de informática, cujas especificações estão indicadas no quadro abaixo:

Un	Descrição	Valor	Marca
LOTE 04: LIVROS: ATA, PARA PROTOCOLO, DIÁRIO DE CLASSE, DE PONTO, REGISTRO DE PSCOTRÓPICOS			
Un	Livro ata, capa preta, c/ 100 FLS. numeradas.	4,17	P. Brasil
Un	Livro ata, capa preta, c/ 200 FLS. numeradas.	8,67	P. Brasil
Un	Livro ata, capa preta, c/ 50 FLS. numeradas.	3,08	P. Brasil
Un	Livro capa dura p/ protocolo de correspondências, formato 153 x 216 mm,100fls.	3,86	Tamoio
Un	Livro de chamada de alunos (diário de classe)	1,44	Tamoio
Un	Livro de ponto officio, 4 assinaturas, 100fs. numeradas.	7,77	Tamoio
Un	Livro de ponto pequeno, 2 colunas, c/ 160 FLS.	6,33	Tamoio
Un	Livro de ponto, 2 colunas, c/ 100 FLS. numeradas.	9,68	Tamoio
Un	Livro de registro de psicotrópicos c/ 100 FLS..	67,50	Formosa
Un	Livro protocolo, c/ 50 FLS.	3,86	Tamoio

PRAZO:- 01(um) ano — MODALIDADE:- Pregão Eletrônico n.º 018/07 - **ASSINATURA:-** 25/MAIO/2007 - **VALIDADE:** 25/MAIO/2008.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação nº 101/07 - Processo Administrativo nº 13.425/07 (apensados processo 15.758/07) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 068/07 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote – Objeto:** DIVERSAS PEÇAS PARA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70ª - VIAT. 438 e DIVERSAS PEÇAS VIATURA 408 - **Interessadas:** Secretaria Municipal de Obras e Corpo de Bombeiros. Data do Recebimento das propostas até: 20(vinte) de Junho de 2007 às 14:30. Abertura da Sessão: 20(vinte) de Junho de 2007 às 14:30hs. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20(vinte) de Junho de 2007 ÀS 15:30(QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS).** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – Cep. 17020-310, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital estará disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br e no site www.licitacoes.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 06/06/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 120/07 - Processo Administrativo n.º 9863/06 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/07 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** Locação de 45 copiadoras digitais - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Data do Recebimento das propostas até: 08:30(oito horas e trinta minutos) do dia 20 de junho de 2007.** Abertura da Sessão no dia 20/06/07 às 08:30hs. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS NO DIA 20(VINTE) DE JUNHO DE 2007 ÀS 09:30(NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).** Informações na Divisão de Licitações, Av.

Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – Cep. 170020-310, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital estará disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 06/06/07 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação nº 122/07 - Processo Administrativo nº 2208/07 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 084/07 - Pelo Sistema Registro de Preços - Licitação Tipo Menor Preço - **Objeto:** compra de diversos materiais de escritório e suprimentos de informática - **Interessada:** DIVERSAS SECRETARIAS. **Data do Recebimento das propostas até: 20(vinte) de junho de 2007 às 09:00.** Abertura da Sessão: 20/06/07 às 09:00. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20(VINTE) DE JUNHO DE 2007 ÀS 10:00(DEZ HORAS).** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – Cep. 170020-310, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital estará disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e no site www.licitacoes.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 06/06/07 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação nº 123/07 - Processo Administrativo nº 11016/2007 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 085/07 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) veículos automotor motociclo - **Interessada:** Secretaria Municipal de Planejamento. Data do Recebimento das propostas até: 21(vinte e um) de junho de 2007 às 15:00hs. **Abertura da Sessão: 21(vinte e um) de junho de 2007 às 15:00hs - INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21(vinte e um) DE JUNHO DE 2007 ÀS 16:00(DEZESSEIS HORAS).** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – Cep. 170020-310, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital estará disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e no site www.licitacoes.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 06/06/07 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 9.140/07 – Modalidade: Convite n.º 017/07 - **Objeto:** COMPRA DE PALITO LISO EM CONCRETO - **Interessado:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 04/06/07. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura do envelope “proposta” da empresa **habilitada: MERIMBÁ INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA-ME;** para o dia **11(onze) de junho do corrente ano às 15:00horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana.** Bauru, 06/06/07 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitação.

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação nº 104/07- Processo Administrativo nº 15761/07 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 072/07 - Menor Preço POR LOTE – **Objeto:** Aquisição de 06(seis) caminhões zero quilometro com 06(seis) coletores e compactadores de lixo - **Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Comunicamos aos interessados que o processo em epígrafe **Data do Recebimento das propostas até: 13(treze) de junho de 2007 às 09:00. Abertura da Sessão: 13(treze) de junho de 2007 às 09:00. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13(treze) DE JUNHO DE 2007 ÀS 10:00, o mesmo FOI PRORROGADO, em virtude da prorrogação do prazo de entrega.** Ficando a Data do Recebimento das propostas até: 20(vinte) de junho de 2007 às 10:00hs. Abertura da Sessão: 20(vinte) de junho de 2007 às 10:00hs. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20(vinte) DE JUNHO DE 2007 ÀS 15:00.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – Cep. 170020-310, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital estará disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br e no site www.licitacoes.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 06/06/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
 Departamento de Água e Esgoto
 José Clemente Rezende
 Presidente

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

**Processo Administrativo n.º 2.272/2.007 - DAE
 Pregão Eletrônico n.º 61/2.007 - DAE**

Notificamos aos interessados que o objeto do certame epigrafado foi adjudicado à empresa Ebara Industrias Mecânicas e Comércio Ltda., sendo a licitação homologada pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 05/06/07.

**Processo Administrativo n.º 2.040/2.007 - DAE
 Pregão Eletrônico n.º 59/2.007 - DAE**

Notificamos aos interessados que o objeto do certame epigrafado foi adjudicado à empresa José Luís Salatiel Perle Tambaú - ME, sendo a licitação homologada pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 04/06/07.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6173 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do **DAE** estarão disponíveis através de [download](http://www.daebauru.com.br) gratuito no site www.daebauru.com.br. Os referidos editais também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo n.º 298/2.007 - DAE**Pregão Eletrônico n.º 070/2.007 - DAE**

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de telefonia celular, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico por meio da internet, de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/05 - **DAE**.

Data de recebimento das propostas: 20/06/07, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 20/06/07, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 20/06/07, às 09:00 horas.

Pregoeira: Miriam de Freitas Estrêlla

Processo Administrativo n.º 2.958/2.007 - DAE**Pregão Eletrônico n.º 068/2.007 - DAE**

Objeto: Aquisição de materiais para o Córrego Água do Sobrado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico por meio da internet, de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/05 - **DAE**.

Data de recebimento das propostas: 18/06/07, até às 09:00 horas.

Abertura da Sessão: 18/06/07, às 09:00 horas.

Início da Disputa de Preços: 19/06/07, às 09:00 horas.

Pregoeira: Renata Figueiredo Polido

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.****Processo n.º: 3823/2007**

Contrato n.º 079/2007

Processo Administrativo: 3823/2007

Modalidade: Dispensa

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: F.S. Comércio de Materiais de Construção Ltda. ME

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão basculante toco.

Valor Contrato: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Nota de Empenho: E00.877/EA000, de 22 de maio de 2.007.

Assinatura: 24/05/2007

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Processo n.º: 1447/2007 – Pregão Eletrônico n.º 045/2007

Contrato n.º 066/2007

Processo Administrativo: 1447/2007

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2007

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Eduardo de Assis Ribeiro

Objeto: Aquisição de mangueira de desobstrução de rede de esgoto.

Valor Contrato: R\$ 7.779,00 (Sete mil setecentos e setenta e nove reais).

Nota de Empenho: E00.778/EA000, de 07 de maio de 2.007.

Assinatura: 10/05/2007

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Processo n.º: 1956/2006 - Pregão Eletrônico n.º 053/2006

2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 074/2006

Processo Administrativo: 1956/2006

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Ana Maria da Luz Anastácio - ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato por mais 12 (doze)

meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 23/05/2007, sendo o seu término previsto para 23/05/2008.

Assinatura: 16/05/2007

Base Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Processo n.º: 250/2007 – Pregão Eletrônico n.º 26R/2007

Contrato n.º 058/2007

Processo Administrativo: 250/2007

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 26R/2007

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Funcy – Fundação Curty Ltda. ME

Objeto: Aquisição de tampão articulado circular, classe 400, em ferro fundido dúctil, para poço de visita de rede coletora de esgoto sanitário.

Valor Contrato: R\$ 84.437,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Nota de Empenho: E00.722/EA000, de 23 de abril de 2.007.

Assinatura: 25/04/2007

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Processo n.º: 2267/2007 – Pregão Eletrônico n.º 050/2007**TRATAMENTO DE ESGOTO**

Contrato n.º 076/2007

Processo Administrativo: 2267/2007

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 050/2007

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de compactador de percussão, motor à gasolina, 04 tempos, potência de 5,5 HP.

Valor Contrato: R\$ 8.249,00 (Oito mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Nota de Empenho: E00.850/EA000, de 15 de maio de 2.007.

Assinatura: 17/05/2007

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Processo n.º: 2931/2005/DAE – 13.794/2005/PMB

1º Aditamento ao Termo de Permissão de Uso n.º 001/2005

Processo Administrativo: 2931/2005/DAE – 13.794/2005/PMB

Permitente: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Permissionário: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Termo de Permissão de Uso, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 15/06/2007, sendo o seu término previsto para 15/06/2009.

Assinatura: 10/05/2007

Base Legal: Lei Municipal n.º 4.497, de 13 de fevereiro de 2002, com alteração pela Lei Municipal n.º 4.858, de 02 de julho de 2002.

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

(Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

21 DE MAIO DE 2007

DAE

Saldo Anterior	R\$ 756.176,84
Receita	R\$ 259.079,79
Despesa	R\$ 93.774,50
Saldo Disponível	R\$ 921.482,13

Fundo de Trat. Esgoto

Saldo Anterior	R\$ 7.898.301,64
Receita	R\$ 56.208,02
Despesa	R\$ 1.186,20
Saldo Disponível	R\$ 7.953.323,46

22 DE MAIO DE 2007

DAE

Saldo Anterior	R\$ 921.482,13
----------------	----------------

Receita	R\$ 80.224,40
Despesa	R\$ 18.261,20
Saldo Disponível	R\$ 983.445,33

Fundo de Trat. Esgoto

Saldo Anterior	R\$ 7.953.323,46
Receita	R\$ 17.419,43
Despesa	R\$ —
Saldo Disponível	R\$ 7.970.742,89

23 DE MAIO DE 2007

DAE

Saldo Anterior	R\$ 983.445,33
Receita	R\$ 310.483,15
Despesa	R\$ 12.219,83
Saldo Disponível	R\$ 1.281.708,65

Fundo de Trat. Esgoto

Saldo Anterior	R\$ 7.970.742,89
Receita	R\$ 79.734,26
Despesa	R\$ —
Saldo Disponível	R\$ 8.050.477,15

24 DE MAIO DE 2007

DAE

Saldo Anterior	R\$ 1.281.708,65
Receita	R\$ 139.927,19
Despesa	R\$ 46.547,63
Saldo Disponível	R\$ 1.375.088,21

Fundo de Trat. Esgoto

Saldo Anterior	R\$ 8.050.477,15
Receita	R\$ 31.653,66
Despesa	R\$ 790,80
Saldo Disponível	R\$ 8.081.340,01

25 DE MAIO DE 2007

DAE

Saldo Anterior	R\$ 1.375.088,21
Receita	R\$ 62.472,14
Despesa	R\$ 5.275,10
Saldo Disponível	R\$ 1.432.285,25

Fundo de Trat. Esgoto

Saldo Anterior	R\$ 8.081.340,01
Receita	R\$ 13.244,94
Despesa	R\$ —
Saldo Disponível	R\$ 8.094.584,95

Anette Cristina Bianchi
Diretor Financeiro

Portaria da Presidência:**Portaria nº 228/2007:**

EXONERANDO o servidor Sr. JOÃO BATISTA PREVELLATO, RG. Nº 21280875, do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, a partir de 04 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador I.

Portaria nº 229/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. JOÃO BATISTA PREVELLATO, RG.nº 21280875, para o cargo efetivo de Encanador I, referência 5, a partir do dia 04 de junho de 2007.

Portaria nº 230/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. EDEVAL APARECIDO DOS SANTOS, RG. Nº 17448646, do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, a partir de 04 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador I.

Portaria nº 231/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. EDEVAL APARECIDO DOS SANTOS, RG.nº 17448646,

para o cargo efetivo de Encanador I, referência 5, a partir do dia 04 de junho de 2007.

Portaria nº 232/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. ALEIR ALVES DA SILVA, RG. Nº 19812022, do cargo efetivo de Encanador I, a partir de 04 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador II.

Portaria nº 233/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. ALEIR ALVES DA SILVA, RG.nº 19812022, para o cargo efetivo de Encanador II, referência 6, a partir do dia 04 de junho de 2007.

Portaria nº 234/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. ARLINDO ALEXANDRE, RG. Nº 13498977, do cargo efetivo de Encanador I, a partir de 04 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador II.

Portaria nº 235/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. ARLINDO ALEXANDRE, RG.nº 13498977, para o cargo efetivo de Encanador II, referência 6, a partir do dia 04 de junho de 2007.

Portaria nº 237/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. JOSÉ AMADEU CARDOSO DE OLIVEIRA, RG. Nº 1067368, do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, a partir de 05 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador I.

Portaria nº 238/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. JOSÉ AMADEU CARDOSO DE OLIVEIRA, RG.nº 1067368, para o cargo efetivo de Encanador I, referência 5, a partir do dia 05 de junho de 2007.

Portaria nº 239/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. BENEDITO LAURENTINO NUNES, RG. Nº 10969350, do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, a partir de 05 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador I.

Portaria nº 240/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. BENEDITO LAURENTINO NUNES, RG.nº 10969350, para o cargo efetivo de Encanador I, referência 5, a partir do dia 05 de junho de 2007.

Portaria nº 241/2007:

NOMEANDO o Sr. MAURÍCIO ALVES SEABRA, RG.Nº 9.914.010-x, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, referência 24, grau A, a partir do dia 04 de junho de 2007, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Portaria nº 244/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, RG. Nº 234938766, do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, a partir de 06 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador I.

Portaria nº 245/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, RG.nº 234938766, para o cargo efetivo de Encanador I, referência 5, a partir do dia 06 de junho de 2007.

Portaria nº 246/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. FLÁVIO DOS SANTOS, RG. Nº 246707872, do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, a partir de 06 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador I.

Portaria nº 247/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. FLÁVIO DOS SANTOS, RG.nº 246707872, para o cargo efetivo de Encanador I, referência 5, a partir do dia 06 de junho de 2007.

Portaria nº 248/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. MAURO APARECIDO GUIMARÃES DE MIRANDA, RG. Nº 236414872, do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, a partir de 06 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador I.

Portaria nº 249/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. MAURO APARECIDO GUIMARÃES DE MIRANDA, RG.nº 236414872, para o cargo efetivo de Encanador I, referência 5, a partir do dia 06 de junho de 2007.

Portaria nº 250/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. CLAUDIO APARECIDO CORREA, RG. Nº 22198599, do cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, a partir de 06 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador I.

Portaria nº 251/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. CLAUDIO APARECIDO CORREA, RG.nº 22198599, para o cargo efetivo de Encanador I, referência 5, a partir do dia 06 de junho de 2007.

Portaria nº 252/2007:

EXONERANDO o servidor Sr. BENEDITO TAVARES DA SILVA, RG. Nº 13498071, do

cargo efetivo de Encanador de Manutenção I, a partir de 06 de junho de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Encanador de Manutenção II.

Portaria nº 253/2007:

NOMEANDO o servidor Sr. BENEDITO TAVARES DA SILVA, RG.nº 13498071, para o cargo efetivo de Encanador de Manutenção II, referência 8, a partir do dia 06 de junho de 2007.

Bauru, 05 de junho de 2007.

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervitaria@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/99 à Lei Municipal, artigo 56, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês de Maio de 2007.

Beneficiário	Atendidos	Valor
Funcionários	597	R\$95520,00
Aposentados e Pensionistas	22	R\$3.520,00
TOTAL		R\$99.040,00

CARLOSALEXANDREMENEZESBARBIERI
PRESIDENTE – EMDURB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2007

Processo nº 1186/07

Pregão Presencial nº 012/07

Contratante: EMDURB.

Contratada: EMPRESA CASTILHO E AUTO ELÉTRICALTD - ME

Objeto: Serviços de Borracharia

Período: 12 meses ou até o término da realização e pagamento total dos serviços licitados.

Valor do contrato: R\$ 41.000,00

Assinatura: 25/05/07

Bauru, 06 de junho de 2007.

Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇO

Rua: Joaquim da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Izabel – CEP: 17014-010

E-mail: funprevbauru@terra.com.br

ALTERAÇÃO DOS TELEFONES

Fone / FAX: 3227-1444; 3223-7000; 3223-7901; 3223-7719

CONTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV
CONTRATADA: Escola Estadual Professor Ayrton Bush
PROCESSO: 867/2005
CONVÊNIO: 07/2005
OBJETO: Proceder a prorrogação e ratificação ao convênio firmado
PRORROGAÇÃO: De 23/05/2007 à 08/05/2009
DATA: 23/05/2007

CONTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV
CONTRATADA: Escola Professor Francisco Alves Brizola
PROCESSO: 867/2005
CONVÊNIO: 06/2005

OBJETO: Proceder a prorrogação e ratificação ao convênio firmado
PRORROGAÇÃO: De 23/05/2007 à 08/05/2009
DATA: 23/05/2007

CONTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV

CONTRATADA: Escola Estadual Azarias Leite

PROCESSO: 867/2005

CONVÊNIO: 05/2005

OBJETO: Proceder a prorrogação e ratificação ao convênio firmado

PRORROGAÇÃO: De 23/05/2007 à 08/05/2009

DATA: 23/05/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV

CONTRATADA: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Sociedade Simples LTDA

PROCESSO: 273/2007

CONTRATO: 001/2007

OBJETO: Realizar serviços de assessoria e consultoria atuarial para avaliação de planos de previdência municipal.

DATA: 28/06/2007

Portaria da Presidência

Portaria nº 074/2007

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2007, a Sra. Lúcia Elena Inácio Toniato, portadora do RG nº 9.061.652-2 e CPF nº 015.331.968-26, Luis Henrique Toniato Júnior, portador do RG nº 42.070.082-1 e CPF nº 387.532.068-94 e Ana Laura Inácio Toniato, portadora do CPF nº. 363.382.368-94, em decorrência do óbito do servidor Sr. Luis Henrique Toniato, conforme solicitado através do procedimento administrativo nº. 1028/2007, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 115 inciso I alínea “a” da Lei Municipal nº. 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 06 de junho de 2007.

Divisão Previdenciária: Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença.

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Aparecida Brito Caleda	24.497	24/05/07	30	22/06/07
Terezinha Horni Nogueira	13.638	23/05/07	10	01/06/07
Cleber Piccirili	12.511	02/06/07	120	02/10/07
Magno Cícero Simon	16.758	10/06/07	30	09/07/07
Iriamar Dantas	23.625	06/06/07	45	20/07/07
Luciano dos Santos	100.679	31/05/07	20	19/06/07
Regiane Aparecida Nascibem Fonseca	27.858	10/06/07	20	29/06/07
Dorice Adriana Mendes	22.826	01/06/07	10	10/06/07
João Vinicius Tavares Labão	100.352	03/06/07	02	04/06/07
João Martins Pereira	14.804	12/05/07	40	20/06/07

Waldez Adatao Gomes Filho	15.599	02/06/07	120	29/09/07
Esmeraldina Duarte Pinheiro Rezende	22.972	04/06/07	30	03/07/07
João Fedriz filho	15.131	04/06/07	30	04/07/07
Lucia Oshima	15.791	08/06/07	120	05/10/07
João Aparecido de Souza	23.375	05/06/07	120	02/10/07
Maria Aparecida da Silva	22.550	07/06/07	20	26/07/07
Aparecido Anselmo F. da Silva	13.665	30/05/07	15	13/06/07
João Maria Ferreira	20.769	09/06/07	10	18/06

Os servidores(as) acima citados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretária de Origem	Retornar em:
Terzinha Horni Nogueira	Secretaria da Saúde	02/10/07
Dorice Adriana Mendes	Secretaria da Administração	11/06/07
João Vinicius Tavares Labão	DAE	05/06/07
Rosane Sierra Freitas	Secretaria da Educação	11/06/07
Thais Michele Messias G. Roger	DAE	10/06/07
Luciana Botini Souza	Secretaria da Educação	06/06/07
Márcia Bueno de Godoy	Secretaria da Educação	06/06/07
Cleunilde Terezinha Baptista	SEBES	06/06/07
Antonio Carlos Monteiro	Gabinete	10/06/07

Concessão de Salário Maternidade

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Anna Liggya Augusta Barbosa Oliveira	16.967	28/05/07	120	24/09/07
Luciana Botini Souza	24.602	06/06/07	120	03/10/07

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior

Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira
Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORT. RH-049/2007, DESIGNANDO a servidora **MARIA CLEUSA MACIEL RODRIGUES** para responder como substituta do cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE ATIVIDADES AUXILIARES, a partir de 01/06/2007, nos impedimentos legais do titular, cessando conseqüentemente os efeitos da Portaria RH-016/2006. de 06/04/2006.

Registrado na Diretoria de Recursos Humanos

MARGARIDA M. DE A. ALMEIDA DOTA - D. Rec. Humanos em exercício

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2007

ALEXSANDER BASTOS GASPARINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na confluência das Ruas Horácio Alves Cunha e Francisco Alves, Vila São João da Boa Vista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre os paralelepípedos das quadras 04 até 07 da Rua Padre Nóbrega, na Vila São João da Boa Vista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas de lobo existentes na Rua Rio Branco, da quadra 01 até a confluência com a Rua Ezequiel Ramos, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal solicitando-lhe que determine à Secretaria Municipal de Obras o recapeamento asfáltico ou a operação tapa-buracos na quadra 16 da Rua Francisco Alves, Parque União.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine à SEMMA a limpeza geral da Quadra Municipal, localizada na Rua Benedito de Souza Neto, Parque Santa Terezinha, vizinha da Escola João Simões Neto (SEMEL).

ANTONIO CARLOS GARMS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma canaleta na quadra 14 da Rua Alaska cruzamento com a Rua Peru, no Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários dos terrenos localizados nos seguintes locais: Rua Felicíssimo Antonio Pereira, quadra 19 e Rua Paraguai, quadra 07, ao lado dos n°s 7-64 e 7-73, Jardim Eugênia/Jardim Terra Branca, para que os mesmos realizem os serviços de capinação e limpeza, bem como a construção de calçada.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas providências quanto aos serviços de limpeza e capinação no leito carroçável das vias situadas nos seguintes locais: Rua Equador esquina com a Rua Felicíssimo Antonio Pereira; Rua Paraguai, quadra 06 e Rua Alaska, quadra 15, no Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de asfalto nas quadras 01 e 02 da Rua Tiburtino Grillo, Vila Maria.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE as devidas providências quanto a realização de limpeza e análise do nível de oxigênio do Córrego da Grama, no trecho próximo ao Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco; Córrego Água do Sobrado, na Vila Paulista e Rio Bauru.

ANTONIO FARIANETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Jusaku Matsumoto, Jardim Vânia Maria.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de pavimentação asfáltica em toda

extensão da Rua Cabo PM José Ribeiro Ferreira, Jardim Vânia Maria.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de um semáforo no cruzamento da Rua Galvão de Castro com a Avenida Cruzeiro do Sul.

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor PAULO ROBERTO DE PAULA.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB que seja estudada uma forma no sentido de que todos os semáforos de Bauru passem a ter apenas luz de alerta (pisca-pisca amarelo) após às 22 horas.

ARILDODELIMA JUNIOR

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bocas-de-lobo em toda a extensão da Rua Eurico Ayres Prado, especialmente nas quadras 01 a 04, bem como nas demais ruas do bairro que não contam com este benefício, no Jardim Gérson França.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de uma praça em área pública existente entre as Ruas Antônio Alves de Souza, quadra 03; e Felipe Olive, Jardim Vânia Maria.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posterior asfaltamento em toda a extensão da Rua Nio Miyashiro, especialmente na quadra 02, no Jardim Alvorada.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bicos-de-luz com as respectivas lâmpadas a vapor de sódio nos postes existentes na quadra 05, Lot. 02 da Alameda das Bauhinias, esquina com a Rua Saul Silveira, no Parque Residencial Paineiras.

BENEDITO DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reforma urgente no Centro Comunitário da Associação de Moradores, da Vila Nova Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posterior asfaltamento em toda a extensão da Rua Bento Duarte de Souza, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a criação de uma Ouvidoria Municipal específica para a área de Saúde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instituição no âmbito municipal do programa de atenção à "obesidade mórbida".

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de mão única de direção na Rua Aniceto Abelha, em contraposição à Rua Marieta França, Jardim Vânia Maria.

FUTARO SATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais, onde não existirem e posterior asfaltamento nas seguintes vias da Vila Industrial III: Alamedas: Araçatuba, quadras 01, 02 e 03 e Cafelândia, quadras 01 à 04; Rua João Quaggio, quadras 01 à 10 e tornar transitável as quadras 17 e 25 da Rua Salvador Filardi.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de quadras de "Basquete de Três" e rampas de "Skate" no terreno da prefeitura situado na quadra 01 da Rua Itália Giovanetti Franciscato, no Núcleo Primavera.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posterior asfaltamento nas Ruas: Jeso Contijo de Moraes, quadras 01 a 11; Francisco Deográcias Reche, quadras 01 a 05; Miguel Simão, quadras 01 a 04 e Pedro Álvares Mansera, quadras 01 a 07, todas localizadas no Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posterior asfaltamento nas seguintes ruas do Jardim Eldorado II: Antônio Martins, quadras 01 a 04; Victório Perin, quadras 09 a 13; Egydio Marafioti, quadras 01 a 05; e Nicanor Rodrigues, quadras 01 a 14.

Requer à Mesa Voto de Congratulações com a EBARA Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda., pela conquista do Prêmio Excelência Empresarial 2007 CIESP BAURU, extensivo a todos diretores e funcionários.

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Basílio Stringueta, quadra 03 da Rua Nio Miyashiro e também na Rua Iraci Devecchi Azevedo, todas no Jardim Alvorada.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento das Alamedas: Archimedes, quadras 01, 02, e 03; Edson, quadras 01, 02 e 03; Diógenes, quadras 01, 02, 03 e 04 e Ptolomeu, quadras 01, 02, 03 e 04, todas localizadas no Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento das Alamedas: Pascal, quadras 01, 02, 03 e 04; Licurgo, quadras 01 e 02; Descartes, quadras 01, 02, 03 e 04; Demóstenes, quadras 01, 02, 03, 04 e 05, Sócrates, quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, Copérnico, quadras 01, 02, 03, 04, 05 e 06, todas localizadas no Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal estudos visando conceder aos imóveis tombados a isenção de IPTU, sendo a contrapartida do município pelo tombamento do imóvel.

Moção de APLAUSO à Igreja Presbiteriana Renovada do Parque Jaraguá,

na pessoa do seu Pastor, senhor Isac Rodrigues, pelo belo trabalho social desenvolvido junto à população do bairro.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Rua São Sebastião, Jardim da Grama.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de asfalto nas quadras 03 e 04 da Alameda Licurgo, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Rua Randolpho Pereira Gomes, Jardim Country Club.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 1 e 2 da Rua Antônio Egídio Padilha, Vila Santa Filomena.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas a vapor de sódio na quadra 03 da Rua Pedro de Campos, Jardim das Orquídeas.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Avenida José Alves Seabra, localizada na Pousada da Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal providências urgentes junto à Secretaria responsável para a realização de recolhimento dos pneus jogados no terreno situado no final da Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos, Parque Roosevelt, próximo ao cemitério Cristo Rei.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas providências quanto a implantação de bancos na Praça do Parque Santa Cândida.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de um semáforo no cruzamento da Avenida Castelo Branco com a Rua Itororó, Vila Santa Inês.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura e instalação de um banco no ponto de ônibus localizado em frente ao Hospital Estadual.

MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza na Travessa Volpe, Vila Daro, bem como na região de acesso à Vila Vicentina, Vila Engler.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de uma ciclovia na Avenida Antenor de Almeida, Jardim Colonial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de reparos e manutenção na área que abriga o sambódromo municipal.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE serviços de reparo e manutenção na rede de esgoto existente na confluência da Rua Marconi com a Rua Tiradentes, Vila Quaggio. Moção de APLAUSO à parceria CIPA - CPA, por realizar ação conjunta, estabelecendo diálogo e conscientização, de forma criativa e participativa garantindo a preservação da saúde, física e moral dos servidores municipais.

PAULO CESAR MADUREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de recapeamento asfáltico na quadra 01 da Avenida Jurandyr Bueno, no Parque União (em frente ao Distrital Horácio Alves Cunha).

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que junto à Secretaria do Meio Ambiente viabilize a limpeza de todas as praças existentes no Jardim Progresso.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação do Conselho de Contribuintes”, criado pela Lei nº 5.304, de 28 de novembro de 2005, Órgão Julgador de Processos Administrativos Municipais na Área Tributária, em segunda instância, e com competência para propor, inclusive, alterações nessa mesma legislação tributária.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bicos-de-luz, com as respectivas lâmpadas, nas Ruas Narciso José Craveiro e Victor Curvello de Ávila Santos, situadas ao redor do Parque Residencial Camélias.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB as devidas providências visando verificar a existência de veículos antigos estacionados sobre a calçada na quadra 04 da Rua Doze de Outubro, no Jardim Bela Vista.

PAULO EDUARDO MARTINS NETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico de todas as ruas do Núcleo Habitacional Edson Francisco da Silva (Bauru XVI), em especial à Rua Jorge Fornazari Gobbi.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recuperação da camada asfáltica da Rua Consolação, Jardim Bela Vista, nas proximidades do viaduto inacabado.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal providências visando a retirada de uma viatura que se encontra sobre um cavalete há mais de 01 (um) ano na quadra 05 da Rua Olegário Machado, na Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a total revitalização da Praça Engenheiro Alfeno Vidal, situada na quadra 16 da Rua Bernardino de Campos, Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB, em caráter de urgência, a implantação de

um semáforo na confluência da Rua Castro Alves com a Rua Campos Salles, Vila Falcão.

SALVADOR ADELINO AFONSO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento da Rua José Bonifácio nos quarteirões que ainda não contam com este benefício, pois ainda estão com paralelepípedos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma creche no Parque Santa Cecília para atender a população dos bairros Santa Cecília, Jardim Godoy, Parque São Geraldo e outros bairros adjacentes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de um ginásio poliesportivo na região intercalada pelos núcleos Edison Bastos Gasparini/Vanuire e os bairros Pousada da Esperança/Vila São Paulo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no Residencial Parque Colina Verde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação na passarela que liga o Núcleo Habitacional Edison Bastos Gasparini ao Jardim TV.

TODOS OS VEREADORES

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor WILSON SIDNEY VOLPE.

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2007.

USO DA TRIBUNA: JOSÉ FERNANDO REDONDO MENDES - Representando a Ação e Participação Comunitária do Parque Jaraguá - falará sobre: a necessidade de um canal de comunicação entre a Administração e as Lideranças Comunitárias/extinção da SEAR/encerramento das atividades das Regionais/realidade dos bairros.

ORADORES INSCRITOS:

MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE - PC DO B
PAULO CESAR MADUREIRA - PP
PAULO EDUARDO MARTINS NETO - DEM
PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO - PV
SALVADOR ADELINO AFONSO - PDT
ALEXSANDER BASTOS GASPARINI - PMDB
ANTONIO CARLOS GARMS - PSDB
ANTONIO FARIA NETO - PDT
ARILDO DE LIMA JUNIOR - PP
BENEDITO DA SILVA - PSDB
FUTARO SATO - PDT
JOÃO PARREIRA DE MIRANDA - PSDB
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA - PT
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
Bauru, 06 de junho de 2007.

PAULO CESAR MADUREIRA

Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2007.

Proc. nº Assunto

135 Projeto de Lei nº 38/07, que institui o “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru” e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL

136 Projeto de Lei nº 40/07, que revoga a Lei nº 5152, de 09 de julho de 2004. (destinou área à Associação de Moradores do Jardim Carolina).
PREFEITO MUNICIPAL

139 Projeto de Lei nº 41/07, que institui o Plano Comunitário de Melhorias e dá outras providências.
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a **PROFIS - Rede Nacional de Associações de Pais e Portadores de Fissuras Labiopalatais**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **PROFIS - Rede Nacional de Associações de Pais e Portadores de Fissuras Labiopalatais**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 16 de julho de 2004, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 07074175/0001-92. Encontra-se devidamente registrada, sob nº 003670, no Primeiro Serviço Registral e Anexos de Bauru.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 04 de junho de 2007.

BENEDITO DA SILVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A REDE PROFIS foi constituída em 16/07/2004, a partir do projeto "Criação, implementação de uma rede nacional de cooperação e intercâmbio técnico científico entre Associações de Portadores de Lesões Lábio Palatais no Brasil", sendo uma associação civil, apartidária, organizada para fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado. Tem como finalidade congregar, integrar, representar e defender os interesses institucionais de suas associadas, colaborando com o desenvolvimento da solidariedade social.

Dessa forma, peço ao NOBRES PARES desta Casa, a aprovação deste projeto de lei.

Bauru, 04 de junho de 2007.

BENEDITO DA SILVA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de cadastro e receituário para os estabelecimentos que operam a compra e a venda de materiais de cobre ou bronze usados ou não, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - O Poder Executivo manterá cadastro e receituário para os estabelecimentos que operam a compra e a venda de materiais de cobre ou bronze usados.

Art. 2º - O receituário comercial será preenchido pelo estabelecimento no ato da operação mercantil, contendo:

I - a venda dos materiais a terceiros pelo estabelecimento;

II - a compra de materiais de terceiros pelo estabelecimento.

§ 1º - Periodicamente, a cada sessenta dias, a empresa responsável pelas compras e vendas, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento para efeito de fiscalização, relatório das operações de compra e venda realizadas no período.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento encaminhará cópia dos relatórios previstos no § 2º do artigo anterior à Delegacia Seccional de Polícia e ao 4º BPI, para conhecimento e apreciação.

Art. 4º - Os estabelecimentos já licenciados pela Municipalidade terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para cumprir o disposto nesta Lei, sob pena de sujeições às penalidades cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio, com os órgãos do Governo do Estado, na área fazendária e na policial, para atingir as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de junho de 2007.

PAULO CESAR MADUREIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É demais conhecida a situação que envolve furtos de materiais de cobre ou de bronze usados ou não, que, com a receptação ilegal praticada por negociantes do ramo, cobertam e estimulam essa prática, de forma que peças, inclusive de cemitérios, que ornamentam túmulos, são levadas pelo amigo do alheio.

O furto de fios telefônicos é outra prática constante que os jornais noticiam.

Esta Lei procura, com o auxílio da Fazenda do Estado e a sua Secretaria de Segurança Pública, através das polícias civil e militar, coibir essa prática no Município.

Bauru, 04 de junho de 2007.

PAULO CESAR MADUREIRA

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14h00

PAUTA N.º 21/2007

19ª SESSÃO ORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2007 SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo n.º	Assunto
075/07	Projeto de Lei que fixa critérios para a conservação de placas e painéis de publicidade externa de estabelecimentos comerciais e afins, e das marquises de prédios construídos no Município. Autoria: PAULO CESAR MADUREIRA

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n.º	Assunto
106/07	Projeto de Lei nº 25/07, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno ao CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

116/07	Projeto de Lei nº 29/07, que revoga a Lei nº 4782, de 19 de dezembro de 2001. (autorizou permuta com PAULO ROBERTO MIRANDA SOARES). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
--------	--

118/07	Projeto de Lei nº 31/07, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
--------	--

DISCUSSÃO ÚNICA

Moção n.º	Assunto
028/07	De aplauso à parceria CIPA-CPA, por realizar ação conjunta, estabelecendo diálogo e conscientização, de forma criativa e participativa, garantindo a preservação da saúde física e moral dos Servidores Municipais. Autoria: MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE

029/07	De aplauso à Igreja Presbiteriana Renovada do Parque Jaraguá, na pessoa do seu Pastor, o Senhor Isac Rodrigues, pelo belo trabalho social desenvolvido junto à população do bairro. Autoria: JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
--------	--

Bauru, 06 de junho de 2007.

PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

PROJETO: História do nome de logradouros públicos

Lote 39

6 de junho de 2007

PANFILO DAL COL (rua) Ele nasceu em 15 de agosto de 1902, em Gariba (SP), filho de Gervásio Dal Col e dona Ermelinda Rabi. Com 12 anos foi trabalhar numa fábrica de tecidos, em São Paulo. Com 18 anos veio para Guarantã, trabalhou como lavrador, adquiriu um sítio e depois uma fazenda, onde foi agricultor de 1927 a 1948. Em 1928 casou com dona Emilia Favaro e tiveram cinco filhos: Matilde, Erasmo, Elza, Ida e Osvaldo. Em 1948 fixou residência em Bauru e como comerciante foi proprietário de uma fábrica de doces, até 1951. De 1952 a 1967 foi industrial, aposentando nesse ano. Depois, comerciava alfafa para animais e cana picada. Faleceu de enfarte em 24 de setembro de 1976. (Pesquisado por Denise Ap. Cristina Tavares em justificativa do ex-vereador Innocencio Medina Garcia).

PARÁ (Rua) Limita-se a Norte com o Estado do Amapá, Guiana (República Cooperativa da Guiana), Suriname e Oceano Atlântico, ao sul com o Estado do Mato Grosso a Leste com os Estados do Maranhão e Tocantins, a Oeste com os Estados de Roraima e Estado do Amazonas. Sua superfície é de 1.248.042 km², com uma costa baixa recoberta de um longo vale, pelo qual corre o rio Amazonas, no sentido Oeste – Leste, com numerosos contrafortes separando seus afluentes que são: na margem direita: Tapajós: formado pelos rios Juruema e Teles Pires, este último marcando a fronteira entre Pará e Mato Grosso, Xingu que recebe as águas do Iriri; Tocantins que recebe o Itacauinas. Na margem esquerda destacam-se: Mogu, Araguaia, Trombeta (origina-se na Serra do Acarai e é formado pela confluência do Capu e Ianamu), Juri, Caruá, Maicuru, Jamudá e Paru do Oeste. Importantíssima é a ilha de Marajó, no delta amazônico, que é a maior que a Suíça, Bélgica, Holanda e Dinamarca. Há outras ilhas também com Caviana, Mexicana e Grande de Gurupé. No Atlântico ficam as ilhas da Praia Grande, Jipioca, Caeté, Cenamboque, Câmara-Açu, etc. Entre as ilhas fluviais destacam-se no Rio Xingu, a de Tuaia, no Tapajós, as de Coatá e Copari, no Teles Pires, as Conceição, Curupira, Maringo e Pereira. Equatorial, super-úmido, abrange 3 tipos climáticos: a Nordeste quente e úmido, com chuvas de verão, quente e úmido com estação seca, próximo a foz do Amazonas, quente e úmido com estação seca, abrangendo quase a totalidade do Estado. A temperatura média é de 26°. C. Quanto a flora, é quase que totalmente recoberto por florestas tropicais, havendo uma parte composta de caatingas, cerrados e campinas. Sua fauna confunde-se com toda a da região Amazônica, com animais de pequeno e grande porte, e pássaros de várias espécies e cores. (Síntese feita por Pablo E. Sanchez Gonçalves, fonte: “Viagem através das ruas de Bauru”, de Márcia Regina Nava Sobreira)

PASCHOAL ABIUZZI (rua) Natural da província de Catanzaro, Calábria, Itália, deixou seu país e chegou ao Brasil em 14 de abril de 1889, indo com outros patrícios trabalhar em São Carlos do Pinhal. Dali foi para Rio Bonito, trabalhando na construção civil, onde era bom artista. Ali casou com Jovelina Cruz e nasceram os primeiros filhos do casal. Atraído pela fama de que em Bauru faziam grandes construções, em 1912 veio para cá. Coube-lhe a reforma do Hotel Cariani, construiu o Hotel Durastante, a “Casa Veado”, de Nicolino Roselli Cia., defronte ao prédio da Cia. Telefônica na Rua 1º de agosto. Ele faleceu em Bauru no dia 7 de novembro de 1955. (síntese feita por Irineu Azevedo Bastos em texto de Carlos Fernandes de Paiva em “Narrativas...”).

PASCHOAL NARDI Nasceu em 01 de abril de 1919 em Mineiros do Tietê (SP). Filho de Pedro Nardi e Tereza Brumbini. Casou-se com a Senhora Mafalda Frolini Nardi, em 29 de janeiro de 1941. Do casamento originaram-se três filhos: Rubens Nardi, nascido em 12/05/1943 - militar aposentado, casado e pai de dois filhos: Daniel Nardi e Dorival Nardi, ambos casados; Neuzia Nardi, nascida em 09/08/1946, formada em Biologia pela USC, foi professora primária em diversas escolas de Bauru e aposentou-se como Professora de Ensino Fundamental, na área de Ciências, na Rede Municipal de Ensino; e Roberto Nardi, licenciado em Física pela Fundação Educacional de Bauru, é mestre em Science Education pela Temple University, da Filadélfia, Estados Unidos e Doutor em Educação, na área de Didática das Ciências, pela Univesidade de São Paulo. É atualmente Professor Assistente Doutor do Departamento de Educação e Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Educação para a Ciência da Faculdade de Ciências da Unesp. É também Secretário Executivo da Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências. Antigo Ferroviário da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, admitido em 19/10/1937, foi aposentado por tempo de serviço como Auxiliar de Transporte I, já na FEPASA. Cidadão bauruense há 57 anos, residiu com a família primeiramente à Rua José Bonifácio 13-5, na Vila Camargo, depois na Rua Padre Nóbrega, 11-76, na Bela Vista, e ultimamente na Rua Capitão Alcides, 13-97, no Jardim Cruzeiro do Sul. Honesto, polêmico, eleitor e militante do Partido dos Trabalhadores, era muito respeitado pelos colegas de trabalho, vizinhos e amigos. Gostava de estudar música, aprendendo a tocar acordeon, flauta e teclado já com idade avançada, por não ter tido possibilidade em sua infância e juventude. A sua vida inteira valorizou o meio ambiente, freqüentemente cobrando das autoridades públicas através de programas de rádio e do telefone, a limpeza das ruas, reparos em asfaltos danificados, principalmente em bairros esquecidos. Nascido católico, segundo ele, sua religião era não deixar o próximo passar fome. Sempre que podia contribuía com as pessoas necessitadas. Tinha um grande sonho: ver Lula presidente. Sempre dizia que não morreria sem ver “Lula Lá”. E conseguiu ver com seus próprios olhos. Faleceu no dia 03 de maio de 2003. (Síntese feita por Nilsely M. Hashimoto em projeto do vereador José Carlos de Souza Pereira)

PAULINO DONDICE (rua) Italiano de nascimento, possivelmente o primeiro estrangeiro a residir no povoado de Bauru, vindo de Jaú, aqui casou com Ernestina Nogueira da Silva Dondice, de família originária de Queluz. O casal teve 4 filhos: Lutero, Vicente, Maria e Irene. Pioneiro, Paulino construiu em 1893, uma das primeiras casas da atual Rua Araújo Leite, no quarteirão 8. Ele exerceu o comércio e faleceu em 1915. Dona Ernestina em 1946. ((Pesquisado por Denise Ap. Cristina Tavares em justificativa do ex-vereador José Eduardo Fernandes Ávila).

PAULO HENRIQUE DOMINGUES Nasceu na cidade de Jaú. Filho de Antonio Domingues Fernandes e de Luiza Incau Domingues. Foi casado com Olga Helena Bello Domingues, de cuja união nasceram os filhos: Giovana e Lucas. No ano de 1987, iniciou seu trabalho na Polícia Militar. Durante esse período, seu comportamento em serviço foi considerado ótimo, acumulou 41 elogios individuais. Na época de seu falecimento, Paulo trabalhava no Centro Operacional da Polícia Militar (Copol), mas já havia atuado no complexo penitenciário e no policiamento de trânsito. Faleceu no dia 05 de julho de 2002, aos 36 anos de idade, vitimado por um acidente na Rodovia Castelo Branco, juntamente com mais três soldados da Polícia Militar de Bauru. (Síntese feita por Nilsely M. Hashimoto em projeto do ex-vereador José Eduardo Fernandes Ávila).

PAULO VALLE (rua). Nasceu em Cajuru (MG) em 10 de Julho de 1896, filho de Urias da Costa Valle e dona Venância Salles Valle. Iniciou a sua carreira prestando serviços no Tabelião Nobre de Mogi-Mirim, e a 12 de outubro de 1918, transferiu-se para Bauru onde exerceu as funções de Tabelião por mais de três anos, inclusive na Provedoria do Crime. Conseguindo a sua carta de advogado, iniciou-se no exercício da profissão que exerceu e honrou ao longo de 55 anos de alta produtividade. Foi mestre incontestado de Direito, em todas as áreas, notadamente na área do Direito Agrário. Criou em Bauru o primeiro grupo de funcionários da Justiça Cível e, no campo religioso, foi um dos fundadores da Igreja Presbiteriana Independente de Bauru. Em seu escritório de advocacia trabalharam inúmeros causídicos de sucesso, dentre eles: Dr. José Nabantino Ramos, ex-diretor da Empresa Folha da Manhã S/A., Dr. João Batista Ramos, ex- Ministro do Trabalho e do Tribunal de Contas da União, Dr. Milton Castro Ferreira, advogado da Folha de São Paulo, Dr. Helcias Kerr Nogueira, depois Juiz de Direito, Dr. Ericke de Castro, depois Desembargador, Professor Noé de Azevedo, Dr. Alberto Miraglia, Dr. José Nepomuceno de Freitas, José Carlos de Oliveira, advogados militantes, Dr. Raphael Simonetti, depois Procurador do Estado e Dr. Fioravante Delicato, depois advogado do Banco do Brasil. Ele foi casado com dona Maria Elisa Silva Valle e dessa união nasceram os filhos André, Hilda, Noemy, Vera, Maria Elisa e Eneida. (Síntese feita por Nilsely Hashimoto em justificativa apresentada pelo ex-vereador Innocência Medina Garcia).

PRAÇA DA COPAÍBA Vimos pelo presente apresentar a todos o presente Projeto de Decreto Legislativo que denomina “Praça da Copaíba” a área verde existente no quarteirão 18 da Avenida Getúlio Vargas. Nesta área temos uma espécie arbórea da espécie Copaíba, protegido pelo Decreto Municipal nº 6.760, de 15 de outubro de 1993, com características que indicam ser um indivíduo centenário. A espécie Copaíba ou Óleo-de-Copaíba (Copaifera langsdorffii Desf.), de acordo com LORENZI, possui altura entre 10 a 15 metros, com tronco de 50 a 80 centímetros de diâmetro. Sua copa é globosa e densa e suas folhas compostas pinatífidas, com 3 a 5 jugos; folíolos alternos ou opostos, glabros, de 4 a 5 centímetros de comprimentos por 2 a 3 centímetros de largura. Sua ocorrência é principalmente na floresta latifoliada da Bacia do Paraná, nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná. É uma planta decídua ou semidecídua, heliófita, seletiva xerófila, característica das formações de transição do Cerrado para a floresta latifoliada semidecídua. Ocorre tanto na mata primária como nas formações secundárias. Seus frutos possuem arilo que é consumido por pássaros. Floresce durante os meses de dezembro a março e seus frutos amadurecem em agosto e setembro. Quando a Prefeitura Municipal deu início ao projeto de duplicação da Avenida Getúlio Vargas, o mesmo não previa a preservação da árvore. Atenta ao risco, a sociedade civil organizada se mobilizou no intuito de sensibilizar as autoridades para a importância simbólica da manutenção daquela árvore centenária, protegida por decreto municipal. O Instituto Ambiental Vidágua, organização da sociedade civil que atua no despertar da consciência ecológica, realizou uma série de atividades, especialmente com a participação de alunos da Escola Guedes de Azevedo, com caminhadas na região, coleta de sementes da copaíba e plantio das mesmas pelos alunos, abraços simbólicos, protestos, entre outras ações. Estas manifestações acabaram por fazer com que a Prefeitura Municipal alterasse o projeto inicial, de forma a garantir a manutenção da Copaíba, que estará no centro de uma praça, contribuindo também para o bem-estar da população. Sem sombra de dúvidas é uma árvore que resistiu à degradação causada pelo homem e que merece esta justa homenagem. Certos de podermos contar com o apoio desta Egrégia Câmara, renovo meus elevados protestos de estima e admiração. (Síntese feita por Nilsely M. Hashimoto em projeto do vereador Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça e do ex-vereador Milton Dota Júnior)

PRINCESA IZABEL (Rua) Izabel Cristina Leopoldina Augusta Micaela Gabriela Gonzaga de Bragança – Princesa Imperial do Brasil, condessa d’Eu, herdeira do Trono Brasileiro, três vezes regente do Império, em ausência de seu pai, o Imperador D. Pedro II. Nasceu no Paço de São Cristóvão, no Rio de Janeiro, em 29/7/1846 e faleceu no Castelo d’Eu, Paris, França, em 14/11/1921. Filha do imperador D. Pedro II e da Imperatriz D. Tereza Cristina, em 1847, passou a herdeira presuntiva pela morte de seu irmão D. Afonso. Casou-se em 1864 com o Marechal do exército Gastão de Orleans, conde d’Eu e teve três filhos: D. Pedro, D. Luis e D. Antonio. Governou o Brasil como regente em três oportunidades: de 1871 a 1872 com o Gabinete Rio Branco; de 1876 a 1877 com o gabinete Caxias; de 1887 a 1888, com o gabinete Cotegipe e João Alfredo. Era dedicada partidária da libertação dos escravos, chegou a promover festas para angariar fundos destinados à abolição da escravidão. No seu primeiro período regencial assinou a Lei do Ventre Livre (1871) e no último a Lei Áurea (1888), que extinguiu totalmente a escravidão em todo território nacional. A Princesa Izabel devem-se lhe ainda os decretos de naturalização do estrangeiro no país, o Iº recenseamento do Império, o desenvolvimento das estradas de ferro, a solução das questões dos limites territoriais, o estabelecimento das relações comerciais com os governos vizinhos e pelo Decreto no. 5993 de 17 de setembro de 1875, a concessão de ampla anistia aos bispos de Olinda (D. Vital) e do Pará (D. Macedo Costa), que haviam sido condenados na célebre Questão Religiosa. (Pesquisa feita por Pablo Sanchez Gonçalves, fonte: “Viagem através das ruas de Bauru”, de Márcia Regina Nava Sobreira)

Consulte a correta localização da rua de seu interesse no site www.daebauru.com.br. Nele está cadastrada a história de todos os nomes divulgados no Diário Oficial. Como localizar esses nomes no site? Clicar no campo “geoprocessamento”, clicar em “histórias das ruas”, quando será aberto um painel com o nome das ruas publicadas. Clicar no nome desejado e ele estará na tela, para fins de consulta.

COMO MANDAR NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS AINDA NÃO DIVULGADOS? Remeter para o e-mail irineubastos@camarabauru.sp.gov.br ou para o endereço: **Projeto nomes de logradouros públicos**

Praça D. Pedro II 1-50 CEP 17.015-230 Bauru (SP)

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais e nas bancas de jornais e revistas de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

José Augusto Vinagre
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Walace Garroux Sampaio
Secretário

Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Freitas
Secretário

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emerson Silva Ribeiro
Secretário

Secretaria de Obras

Paulo Brittes
Secretário

Secretaria de Planejamento

Leandro Dias Joaquim
Secretário

Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário

Seção I Gabinete do Prefeito

João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

Justiça, Legislação e Redação

Economia, Finanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos e Transportes

Educação e Assistência Social

Meio Ambiente, Higiene,
Saúde e Previdência

Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Comissões Permanentes

Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Praça Dom Pedro II, 1-50 - Fone: 3235-0600
<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

Participe: sessão@camarabauru.sp.gov.br

Contato: informática@camarabauru.sp.gov.br

Relação dos e-mails dos vereadores

garns@camarabauru.sp.gov.br
limajunior@camarabauru.sp.gov.br
futarosato@camarabauru.sp.gov.br
batata@camarabauru.sp.gov.br
marceloborges@camarabauru.sp.gov.br
paulomadureira@camarabauru.sp.gov.br
primo@camarabauru.sp.gov.br
salvador@camarabauru.sp.gov.br

farianeto@camarabauru.sp.gov.br
bene@camarabauru.sp.gov.br
parreira@camarabauru.sp.gov.br
luizbarbosa@camara_municipal.sp.gov.br
majo@camarabauru.sp.gov.br
pauloeduardo@camarabauru.sp.gov.br
rodrigoagostinho@camarabauru.sp.gov.br